

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 11 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.755

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 35

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 13 de dezembro próximo vindouro, para a instalação do município de Itá, criado pela Lei n. 268, de 13 de novembro de 1956. Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA

Brazílio Celestino de Oliveira

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

DECRETO N. 36

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 15 de dezembro próximo vindouro, para a instalação do distrito de Vila Modeló, no município de São Carlos, na Comarca de Palmitos, criado pela Lei n. 255, de 27 de setembro do corrente ano. Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA

Brazílio Celestino de Oliveira

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

Decreto de 6 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Readmitir:

De acordo com o art. 85, combinado com o § 2º, do art. 84, da Lei n. 195, de 18 de dezembro de 1954: Célio Pinho Rolin no cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, na vaga decorrente da promoção de Luci Vilela, para ter exercício no Tesouro do Estado.

Portarias de 6 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 168, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Norma Tolentino de Souza Amorim, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, lotada no Departamento de Saúde Pública, por 90 dias, com vencimento integral e a contar de 20 de novembro corrente.

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Nadir Ondina Koerich, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, referência XI, com exercício no Hospital Colônia Santana, por 90 dias,

sendo 60 com vencimento integral e 30 com desconto de 1/3 do vencimento.

A Inês Piaí, ocupante da função de Vigilante referência V, com exercício no Hospital Colônia Santana por 180 dias, sendo 60 com vencimento integral e 120 com desconto de 1/3 do vencimento.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Helena Serratini de Almeida, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, por 30 dias, com vencimento integral e a contar de 19 de novembro próximo passado.

A Maria Filomena Pereira, ocupante da função de Vigilante, referência V, com exercício no Hospital Colônia Santana, por 90 dias, com desconto de 1/3 do vencimento.

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Lerita de Cássia Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, padrão G, do Quadro Único do Estado, lotado no Centro de Saúde desta Capital, por 60 dias, com vencimento integral e a contar de 16 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Portaria de 30 de novembro de 1956

O diretor da Penitenciária, em exercício, no uso das suas atribuições, e de acordo com os termos do artigo 146 da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

Approva a anexa escala de férias dos funcionários desta Penitenciária, para o exercício de 1957.

Publique-se.

Haroldo Vilela, diretor em exercício.

Escala de férias dos funcionários da Penitenciária para o exercício de 1957
Nome — Cargo — Mês das férias
Haroldo Vilela — Tesoureiro — Dezembro.

Dr. Roberto Waldir Schmidt — Sub-Diretor Penal. Y — Janeiro.

Antônio de Pádua Pereira — Sub-Diretor Indust. Y — Janeiro.

Osni Pinto da Luz — Farmacêutico. P — Dezembro.

Manoel Boaventura Gomes — Administrador, P — Janeiro.

José Antônio Ferreira — Administrador, P — Maio.

Eunice Schieffer — Of. Administrativo. A1 — Novembro.

Manoel Faustino Ventura — Artífice. K — Abril.

João Camilo da Silva — Guarda-Chefe. K — Janeiro.
Noélio Quint Madsen — Escriturário. L — Dezembro.

Francisco Antônio de Melo — Artífice. J — Junho.

Zenon Bonassis — Artífice. J — Novembro.

Silvino Russi — Artífice. J — Julho.

Acilino da Rocha Linhares — Atendente. J — Junho.

Arnoldo Debatin — Motorista. J — Dezembro.

Marçal Cardoso Neto — Almoxarife. H — Janeiro.

Leopoldo Teixeira, G. de presidio. H — Janeiro.

Pedro Lázaro Ferreira — G. de presidio. H — Junho.

João Evangelista Martins — G. de presidio. H — Julho.

Trajano Goudel Júnior — G. de presidio. H — Janeiro.

Alcides Anacleto Vieira — G. de presidio. H — Junho.

Rodolfo da Costa Furtado — Técnico Assistente. M — Janeiro.

Jorge Nicácio Garcia — Artífice. J — Janeiro.

Judite Braz da Silva — Escriturário. I — Outubro.

Adoíto Quint — Enc. de Serviço. XV — Maio.

Anastácio Rodrigues Pereira — Servical. IX — Maio.

Alfredo de Souza Lima — Mestre Especializado. XVI — Dezembro.

Antônio Manoel Meneses — Enc. de Serviço. XV — Maio.

Fernando Batalha da Silveira — Enc. de Serviço. XIV — Julho.

Francisco José dos Santos — Servical. IX — Março.

Ildefonso Manoel Jaques — Enc. de Serviço. XV — Junho.

Ivo Rosa — Enc. de Serviço. XIV — Maio.

João Batista Tonolli — Enc. de Serviço. XIV — Novembro.

André Vilain — Op. Arte. Gráficas. K — Dezembro.

João Cláudio Santana — Enc. de Serviço. XIV — Julho.

João Pedro da Silva — Enc. de Serviço. XV — Setembro.

João Paulo Correia — Enc. de Serviço. XV — Abril.

João de Deus Vidal Filho — Aux. de Campo. VIII — Dezembro.

João Batista de Oliveira — Enc. de Serv. XV — Junho.

José Silveira de Souza — Servente. X — Maio.

José Francisco Pereira — Mestre Especializado. XIV — Junho.

Jurandir Dias — Enc. de Serviço. XV — Janeiro.

Juvêncio Antônio Cioffi — Enc. de Serviço. XV — Agosto.

Mário Bittencourt Machado — Enc. de Serviço. XIV — Novembro.

Odilon Izidro da Silva — Servical. IX — Dezembro.

Wilton Martins da Silva — Enc. de Serviço. XIV — Julho.

Patrocínio Laurindo — Enc. de Serviço. XIV — Novembro.

Paulo Manzoli — Mestre Esp. XIV — Janeiro.

Otávio Teixeira — Mestre Esp. XVI — Julho.

Jorge Celestino Vieira — Chefe de Escritório. XX — Agosto.

Vicente Digiacomo — Mestre Especializado. XVI — Novembro.

Nivaldo Silva — Motorista. XII — Junho.

Osní Machado — Mestre Especializado. XIV — Abril.

Waldmyr H. Del Prá Neto — Professor. VIII — Janeiro.

Wanderley Manoel da Costa — Servente. X — Fevereiro.

Hildebrando F. Truppel — Mestre Especializado. XIII — Dezembro.

Vidal Schiphorst — Motorista. XII — Abril.

Dovener Amaro Cardoso — Identificador. IX — Dezembro.

Manoel Virgolin dos Santos — Servical. IX — Fevereiro.

Lídio Tibúrcio Pires — Aux. de Campo. VIII — Outubro.

Dácia Sena Borges — Enc. de Serviço. XIV — Abril.

Walkiria Cordeiro — Professora. VIII — Maio.

Mário Vieira da Silva — Mestre Esp. XIV — Dezembro.

Gustavo Ferreira — Mestre Esp. XV — Dezembro.

Abelardo Emiliano Macedo — Servente. X — Setembro.

Antenor Pedro Eller — Vigilante. IX — Maio.

Alcides Brito Monteiro — Vigilante. IX — Setembro.

Alcides Cipriano das Neves — Motorista. XII — Maio.

Airton Alberto da Costa — Vigilante. VIII — Fevereiro.

Arno Santos da Costa — Vigilante. IX — Fevereiro.

Delcio Vieira — Vigilante. IX — Maio.

Edelberto Vidal — Vigilante. IX — Agosto.

Firmino Rosa — Vigilante. IX — Fevereiro.

Firmino Silveira de Souza — Vigilante. VIII — Setembro.

Gercino Valentin Gonçalves — Vigilante. IX — Junho.

Henrique Aurino Coelho — Vigilante. IX — Outubro.

Heitor Silva — Vigilante. IX — Junho.

José Cupertino da Costa — Vigilante. IX — Fevereiro.

José João Pacheco — Vigilante. VIII — Maio.

Josué Gesser — Vigilante. IX — Janeiro.

Manoel Tibúrcio Pires — Vigilante. IX — Junho.

Manoel Avelino da Cruz — Vigilante. IX — Abril.

Manoel Luiz de Campos — Vigilante. VIII — Maio.

Mário Dias — Vigilante. IX — Fevereiro.

Nicolau Manoel Guimarães — Vigilante. IX — Junho.

Osmar Vieira — Vigilante. IX — Março.

Pelopides Pereira da Silva — Vigilante. IX — Maio.

Pedro Anastácio da Silva — Vigilante. IX — Abril.

Poluenco Homem — Vigilante. IX — Setembro.

Waldemiro Carpes — Vigilante. IX — Janeiro.

Walter Natalino Dutra — Vigilante. VIII — Fevereiro.

Wilson Raulino Andrade — Vigilante. IX — Março.

Pedro Honório de Andrade — Vigilante. VIII — Janeiro.

Nicolau Manoel Germano — Vigilante. IX — Setembro.

Manoel de Oliveira — Vigilante. VIII — Maio.

Arnaldo Bruno da Conceição — Vigilante. VIII — Outubro.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o subséculo de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação só-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2088

mente originais dactilografados de emendas e rasuras que nos mesmos um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

- Ary Nelson do E. Santo — Vigilante, VIII — Março.
- Orelândio Cardoso — Vigilante, VIII — Outubro.
- Dignomar Vieira — Vigilante, VIII — Junho.
- João Eliseu da Silva — Vigilante, VIII — Março.
- Orelândio Manoel José — Vigilante, VIII — Maio.
- Miguel Tavares da Costa — Vigilante, VIII — Junho.
- Laudelino Laureano — Vigilante, VIII — Maio.
- Manoel Cipriano Martins — Vigilante, VIII — Junho.
- Aristides Quintino da Costa — Vigilante, VIII — Outubro.
- Hélio Silvéo Bernardes — Vigilante, VIII — Junho.
- Carlos Ferreira — Vigilante, VIII — Novembro.
- Abdon Nicolau Elias — Vigilante, VIII — Janeiro.
- Dirgo José do Amaral — Vigilante, VIII — Maio.
- Jaime Espindola — Vigilante, VIII — Novembro.
- Calixto Eurásio de Lima — Vigilante, VIII — Fevereiro.
- Vitor Nestor de Melo — Vigilante, VIII — Novembro.
- José Roque Damasco — Vigilante, VIII — Outubro.
- Odilon Almeida Vieira — Vigilante, IX — Março.

rendo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Erica Buchner para substituir, na Escola isolada de Rio do Poncho distrito de São Bonifácio, município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Lituvinia Buchner Back, que requereu licença.

Melita Wanser Laguna para substituir, na Escola isolada de Invernadinha, distrito de Canóas, município de Bom Retiro, por 90 dias, a contar de 5 de junho de 1956, a professora Maria Genoveva da Silva, que requereu licença.

Dilma Ramos para substituir, na Escola isolada de Ponta da Barra, distrito e município de Laguna, por 30 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Irene Valgas Cuedes, que requereu licença.

Irineu Jerônimo Gomes para substituir, na Escola isolada de Fazenda do Sacramento II, distrito de Queçaba, município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 5 de abril de 1956, a professora Bernardina Müller Gomes, que requereu licença.

Braulio Juvêncio Lopes para substituir, na Escola isolada de Gambôa, distrito de Garopaba, município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Ida Rodrigues Lopes, que requereu licença.

Befisária Rosa para substituir, na Escola isolada de Caçador Dona Luiza, distrito e município de Ituporanga, por 90 dias, a contar de 9 de março de 1956, a professora Lídia Martins, que requereu licença.

Maria Gregolan para substituir, na Escola isolada de Colônia Maragata, distrito de Herval Velho, município de Campos Novos, por 82 dias, a contar de 23 de maio de 1956, a professora Maria Luiza Lutz, que requereu licença.

Tiago Almeida Luz para substituir, no Grupo Escolar "Correia Pinto", da vila de Painel, distrito e município de Lajes, por 80 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, o servente José Joaquim Albino, que requereu licença com a gratificação diária de (Cr\$ 12,00) doze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 11,00) onze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Purita Sander para substituir, no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville, por 12 dias, a contar de 19 de junho de 1956, a servente Noêmia Rocha Pereira, que requereu licença.

Nair Pereira para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville, por 20 dias, a contar de 18 de maio de 1956, a servente Maria Tonioti, que requereu licença.

Etelvina Coelho para substituir, no Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, por 90 dias, a contar de 5 de junho de 1956, a zeladora Dilia Uliano Rodrigues, que requereu licença.

Zilda Sousa para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Sant'Anna Colaco", de Paulas, distrito e município de São Francisco do Sul, por 30 dias, a contar de 19 de abril de

1956, a zeladora Erotides Búrigo, que requereu licença.

Maria da Silva Souza para substituir, no Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, distrito e município de Florianópolis, por 60 dias, a contar de 20 de abril de 1956, a zeladora Maria Eduardo Woychikiewicz, que requereu licença.

Catarina Ana Zunino para substituir, nas Escolas Reunidas "Aurora de Araújo", distrito de Tigipió, município de Tijucas, por 45 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956, a zeladora Astrogilda Zunino Formento, que requereu licença.

Admitir: Silyo Paulo de Souza Regente de Ensino Primário, para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Olívio Amorim", da Trindade, município de Florianópolis, (ministrar educação física), com o salário diário de Cr\$ 35,00.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Lourdes Maria da Costa para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Pinheira, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça, no período de 11 de junho a 11 de dezembro de 1956, no impedimento da professora Maria Campos Pereira, com a gratificação diária de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Maria Micheletto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Colônia Moreira, distrito de Herval Velho, município de Campos Novos, com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Portarias de 1º de agosto de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A Regente de Ensino Primário Leonete Sperkowski para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Teresa Ramos", da vila de Corupá, município de Jaraguá do Sul, com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Conceder licença, ex-officio, De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Maria Regina Müller, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí) de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1955.

Conceder Licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Rosália Fistarol Issolani, Professor Complementarista, referência VII (Grupo Escolar "Polidoro Santiago", de Timbó), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de maio de 1956.

Aranúzia Santos Silva, Professor Normalista, classe H (Grupo Escolar "Florianista Peixoto", de Itajaí), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de maio de 1956.

A Carmen Abreu Antunes, Professor Complementarista, referência VII, efetiva (Grupo Escolar "Marechal Câmara", de Uruguai, município de Piratuba), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de maio de 1956.

A Alzira Elias Alves, Zelador, referência V (Grupo Escolar "Professora Adelina Régis", de Videira), de 5 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1956.

A Daura Pereira Pellizzetti, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de junho de 1956.

De acordo com o art. 109, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Alzira Domingos, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", de Pôrto União), de 23 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de junho de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Elpidio Antônio Eduardo, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

Conceder Licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Ady da Veiga Faria, Professora Normalista, classe I (Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), de 30 dias, sendo 15 com vencimento integral, e 15 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 13 de junho de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Eli Malvina Hell, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Olívio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de junho de 1956.

Portarias de 2 de agosto de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

A professora Marlene Assmann para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Ana Cidade", de Joaçaba, por 60 dias, a contar de 20 de março de 1956, a professora Haydée de Oliveira, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Zulméria Christovam da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", de Pôrto União, por 23 dias, a contar de 13 de junho de 1956, a professora Alzira Domingos, que requereu licença.

Cesarina Machado Cirico para subs-

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 27 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação diária de (Cr\$ 15,00), quinze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Alair Lourdes Flores Rodrigues para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Rosa Torres de Miranda", de Reta dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis, por 20 dias, a contar de 11 de maio de 1956.

Noemia Soares Neves para substituir, na Escola isolada de Biliurcação, distrito e município de Laguna, por 45 dias, a contar de 12 de maio de 1956, a professora Maria Querino Fagundes, que requereu licença.

Maria Robélia Kesting para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Lapageza", de Criciúma, por 8 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Marlene Borba, que requereu licença.

Zélia Anastácio para substituir, na Escola isolada de Mato Alto I, distrito e município de Araranguá, por 90 dias, a contar de 6 de abril de 1956, a professora Marina de Oliveira Raupp, que requereu licença.

Eli Andriano para substituir, na Escola isolada de Gravatá II, distrito de Penha, município de Itajaí, por 60 dias, a contar de 4 de junho de 1956, a professora Ana Maria Ja Silva, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 14,00), catorze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 13,00), treze cruzeiros, cor-

NOTICIÁRIO

INQUÉRITO NA FARESC

(Continuação do número anterior)

Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

Prezado amigo dr. Clodorico Moreira.

Por intermédio de um amigo, chegou ao meu conhecimento o teor de uma série de acusações associadas contra o prezado amigo, por parte de alguém que se oculta sob o nome de Rubens Pires.

Tão despatados e injustos são aqueles ataques que, tão somente devido ao fato de ter sido citado o meu nome, resolvi formular uma análise dos mesmos.

1) — No decorrer das acusações, o autor, que se subscrive como sendo Rubens Pires, alega sua qualidade de presidente de uma Associação Rural. Como membro que sou do Conselho Técnico da Federação, fácil me foi constatar, que, em Associação Rural, alguma em nosso Estado, existe um presidente ou qualquer elemento de diretoria, com aquele nome.

Assim, Rubens Pires, ou melhor, quem por detrás desse nome se oculta, agiu deslealmente para com os Presidentes das Associações Rurais, pois, que, fugindo de uma identificação possível, sobre eles fez recair a suspeita de autoria das acusações.

Quem possui provas do que afirma a apresente como patrimônio — uma vida limpa que lhe confira a autoridade para criticar ou atacar seus semelhantes, nada tem que temer.

O anonimato é próprio dos fracos de espírito e de carácter, pois que o domina o pavor de serem julgados pelos atos possivelmente praticados.

2) — No decorrer dos ataques, Rubens Pires ou quem por detrás desse nome se oculta, apesar de eleger a sua qualidade de presidente de uma Associação Rural, demonstra não possuir o menor conhecimento da estruturação da Federação das Associações Rurais.

Para melhor compreensão, impõe-se esclarecer que o funcionamento da FARESC se processa pela ação conjunta dos seguintes Conselhos:

a) o Diretor que se subdivide em 2 órgãos que são a Diretoria e o Conselho Técnico.

A Diretoria tem função administrativa e o outro técnico.

b) o Fiscal que exerce a fiscalização sobre a aplicação das verbas.

c) o Deliberativo que orienta e aprova ou desaprova os atos praticados pela Diretoria.

Do exposto resulta pois, que, para um presidente incidir nos erros e crimes alegados por Rubens Pires, terá de conseguir a complicidade dos Membros daqueles diferentes órgãos.

Mensalmente são organizados pela Contabilidade da FARESC dois balancetes, a saber:

a) o analítico

b) o do ativo e passivo

Sómente depois de aprovados esses balancetes, são os mesmos enviados às Associações Rurais, à Confederação Rural Brasileira e aos órgãos federais e estaduais.

Acresce notar que, a gestão administrativa do presidente e de seus companheiros de Diretoria, anualmente, é objeto de apreciação por parte da Assembléia Geral, Assembléia essa que é formada por todos os presidentes e Associações Rurais.

Si Rubens Pires é, como declara, presidente de uma Associação Rural, deve, forçosamente ter tomado parte na última Assembléia Geral, a qual

foram aprovados não só todos os atos da Diretoria, como também, o balanço geral apresentado.

Se não observou o que agora alega, agiu como um retardado ou então, por omissão consciente.

Se foi por omissão consciente, é cúmplice nos fatos que aponta, mas se foi devido a retardamento intelectual, glória lhe seja dada, pois que tem garantido o reino dos céus; pois não passará nunca de um pobre de espírito.

A burrice sempre mereceu de Deus o perdão.

3) — Com relação ao que afirma Rubens Pires ou quem por detrás desse nome se esconde, de que o cargo de presidente da FARESC deve ser atribuído à um Agrônomo, mais uma contribuição apresenta para que se firme a segurança de que mentiu quando se atribuiu a condição de presidente de uma Associação Rural.

Essa afirmação demonstra que Rubens Pires desconhece totalmente, não só a legislação federal que regula o caso, como também o próprio Estatuto da FARESC que é baseado naquela legislação.

O deputado Federal da União Democrática Nacional, dr. Iris Meinelberg, Bacharel em Direito vem sendo, na Confederação Rural Brasileira, com vários períodos para aquela cargo.

Isso se verifica, pelo simples fato de a lei o facultar. Surge agora, uma dúvida em matéria de ignorância e contra disposições de ordem legal, que o cargo de presidente da FARESC, subordinado ao presidente da Confederação Rural Brasileira, deve ser atribuído da classe dos Agrônomos.

O ridículo ainda mais ressalta, se considerarmos que adotada a exigência apresentada por Rubens Pires, iríamos constatar que o técnico tinha por chefe um Bacharel em Direito, porquanto, não acreditado que a medida ensuadada, fosse adotada pela Confederação Rural Brasileira.

No setor técnico, o presidente da FARESC recebe orientação de um Conselho Técnico, composto de Agrônomos e Médicos Veterinários, o mesmo se verificando na Confederação Rural Brasileira.

A característica que deve prevalecer na escolha de um presidente para a FARESC, é a do tipo administrativo e não, do tipo técnico, por quanto aquela função é fundamentalmente de carácter administrativo.

O Agrônomo pode ser um ótimo técnico sem no entanto, por vezes, se recomendar como um administrador, ao passo que, Médicos, Bacharéis, Engenheiros, Militares ou outros de diversas profissões podem não apresentar condições técnicas, possuindo no entretanto características marcantes de um bom administrador.

Desconhece Rubens Pires, que a função de Presidente da FARESC é a de administrar, o mesmo se verificando com as Associações Rurais, pois que se assim não fosse, éle, Rubens Pires, não poderia ser, como diz, presidente de uma Associação Rural.

Rubens Pires deve estar trabalhando em favor de algum agrônomo ou então, na realidade, é ele um Agrônomo.

Só com o arrancamento da máscara encontraremos a realidade.

4) — Impõe-se frisar, no caso em apreço, uma circunstância que é reputo de capital importância.

Enquanto a FARESC, não apresentava, importância maior e sua vida era obscura, nenhum Rubens Pires surgia para criticar ou agredir quem quer que seja.

Agora que a ação constante e eficiente de Clodorico Moreira, lhe deu vida nova, com sede própria, organi-

ÍNDICES HONROSOS

Auspicioso, de todos os pontos de vista, a notícia divulgada em comunicado do Departamento Estadual de Estatística, sobre a situação que o Estado de Santa Catarina ocupou, entre os demais, nos índices da renda nacional. Cabe-lhe o segundo lugar, entre cinco unidades federativas que apresentaram crescimento superior a trinta por cento de aumento da renda federal, no ano de 1955. O Paraná obteve o primeiro lugar com 50%; Santa Catarina conquistou o segundo, com 41%.

A quem lê nos jornais esses dados, que por mais eloquentes e positivos costumam passar despercebidos a uma maioria, não despertam eles senão ligeiro interesse em torno do evidente progresso das nossas atividades produtivas, e das chamadas primárias, até as chamadas de maiores proporções. Todavia, esse registro extraordinariamente airoso para o honrado e eficiente labor catarinense em todos os setores de sua vida econômica não sugere, apenas, o dinamismo dos que trabalham na lavoura, no comércio, na indústria, ou onde quer que a capacidade física e mental do homem exerça uma profissão, pela qual, em concerto com as demais forças de produção, promova a grandeza de sua terra. Indica ambiente de segurança, de ordem e tranquilidade, igualmente honroso para o conceito de um povo devotado à disciplina do trabalho e ao nobre culto do dever social.

Por sua vez, o clima de garantias e de oportunidade para todas as iniciativas e para todas as atividades privadas, que é uma das características funcionais da democracia, assinala a presença do espírito governamental, que, já agora, dentro das concepções mais exatas da ciência de administrar a coisa pública, não se limita a assistir ao desenvolvimento natural das forças de produção, mas

vai ao seu encontro, provendo-lhes as necessidades de expansão, abrindo-lhes perspectivas, dando-lhes elementos de população. Nesse sentido, o governador Jorge Lacerda tem orientado a sua política econômica, de cujo acerto a notícia que ora comentamos é cabal demonstração.

O comunicado do Departamento Estadual de Estatística acentua que é predominante, nesses índices de aumento da Renda Nacional, o produto agro-pecuário. Em Santa Catarina, por exemplo, fixou-se em 72%, no ano de 1955.

Não há, pois, nenhuma dúvida a respeito do apreçável desenvolvimento que a nossa produção agro-pecuária está obtendo e que tão elevados resultados já apresenta, através das cifras com que contribui para a Renda Nacional, segundo verificados pelos dados estatísticos agora divulgados.

Sabido que, também as atividades rurais, fontes de consideráveis reservas econômicas do Estado, a política administrativa do governador Jorge Lacerda tem dado constante e decisiva assistência, e justo é que se atribua à sábia orientação governamental, particularmente naquele setor de riqueza, o magnífico desenvolvimento da produção, que se beneficia assim dos serviços oficiais especializados, para defesa, fomento e comércio agro-pecuário.

A posição que o Estado de Santa Catarina obteve, em 1955, no tocante à arrecadação federal e que lhe assegurou o segundo lugar entre cinco Estados que atingiram aumento de mais de 30%, em relação à média do conjunto do país, é incontestavelmente digna de referências, sobretudo porque permitiu que se afira o acelerado progresso catarinense, através do que tem de expressivo de sua prosperidade econômica.

zação e, conseqüentemente, força, conseqüente também, auxiliado pelos seus companheiros e Diretoria e dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Técnico, subvenções federais e estaduais apreciáveis as quais facultam à FARESC, aparecer-se como força construtiva, que em nada contribuiu para aquele engrandecimento e, qual um apóstolo ruralista sui-generis, prega uma moral suscitada por provir de fonte anônima, atacando o presidente da entidade que se constituiu hoje, num justo motivo de orgulho para o setor ruralista.

(Continua)

NA ESCOLA NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO

VIDEIRA, 10 — Em companhia do Secretário da Segurança Pública, dr. Pelágio Parigot de Souza, o Governador Jorge Lacerda aqui chegou, domingo, tendo festiva recepção no aeroporto local.

O Chefe do Executivo veio parârinhar a turma de professoras da Escola Imaculada Conceição. Logo após o seu desembarque, foi homenageado, no educandário, com um coquetel, quando foi saudado pela Irmã Teresinha, diretora e por duas alunas, e, ainda, pelo Prof. Fidelis Lovatel. Após, S. Excia., acompanhado de diversas autoridades visitou duas granjas, apreciando a cultura de variedade de frutos, entrando em contacto direto, nesta oportunidade, com lavradores.

A noite, compareceu o Chefe do Executivo à solenidade de formatura da turma de professoras. Falaram o dr. Dante Marturano e as recém-formadas Elza Zardo, Mariene Di Negri e Edias Wiedeker. Encerrando a solenidade, usou da palavra o Go-

vernador Jorge Lacerda, cujo discurso foi verdadeiro hino à mocidade.

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE VIDEIRA EXPO'S AO GOVERNADOR SEUS PROBLEMAS

VIDEIRA, 10 — Durante sua permanência nesta cidade, o Governador Jorge Lacerda teve oportunidade de receber a visita de prestigiosos elementos da Associação Comercial.

Durante o decorrer da palestra, comerciantes e industriais expuseram ao Chefe do Executivo suas reivindicações.

ESCRITOR MANOELITO DE ORNELLAS

Encontra-se em Florianópolis o conhecido escritor gaúcho Manoelito de Ornelas.

O ilustre homem de letras, que é, também, professor universitário, assinará, com a Faculdade de Filosofia, contrato para reger a cadeira de Literatura Hispano-Americana e tratará, ao mesmo tempo, da fixação de sua residência nesta Capital, definitivamente.

Os meios culturais de Florianópolis estão de parabéns e bem assim a Universidade de Santa Catarina, pela aquisição de uma das mais sugestivas expressões da cultura e da inteligência brasileira, Manoelito de Ornelas traz, para o nosso meio, não só a sua larga experiência de professor como, também, a disposição de trabalhar com os nossos mestres e alunos pela composição de um ambiente universitário em Florianópolis e pelo prestígio da nossa Universidade. Do seu programa de trabalho consta, também, a instalação de um Instituto Hispano-Americano nesta Capital, tendo conseguido já a doação de bibliotecas dos Governos do Uruguai e da Argentina.

EDUCAÇÃO E CULTURA

(Continuação da 3ª pág.)

tituir, na Escola isolada de Barra do Ribeirão do Tigre, de Trombudo Central, município de Rio do Sul, por 60 dias, a contar de 16 de maio de 1956, a professora Derino Cirico, que requereu licença.

Dalva da Silva Wiese para substituir, na Escola isolada de Santana, distrito e município de São José, por 9 dias, a contar de 15 de junho de 1956, a professora Ivone da Silva, que requereu licença.

A professora Zelândia Maria Anzanello para substituir, no Curso Normal Regional "Profª Ana Cidades", de Joazeaba, por 60 dias, a contar de 20 de março de 1956, a professora Haydée de Oliveira, que requereu licença.

Ililda Iatsch para substituir, no Grupo Escolar "Morechal Bormann", distrito e município de Chapecô, por 3 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Ana P. Farias, que requereu licença.

Norma Henriqueta de Sousa para substituir, nas Escolas Reunidas "Margarida da Anunciação de Carvelho", de Barreiros, distrito e município de São José, por 20 dias, a contar de 22 de junho de 1956, a professora Lígia de Oliveira Bropp, que requereu licença.

Clerly Maria Vitorino para substituir, na Escola isolada de Carvalho I, distrito e município de Itajaí, por 30 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Laura de Oliveira Kohb, que requereu licença.

Aurizantina Corrêa Buchen para substituir, no Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, distrito e município de Blumenau, por 90 dias, a contar de 20 de junho de 1956, a professora Lúcia Quintanilha de Castro Villar, que requereu licença.

Leoni Zadorosky para substituir, no Grupo Escolar "Alinor Ciera Côte", de Papanduva, por 90 dias, a contar de 19 de junho de 1956, a professora Leonor Alves Fagundes, que requereu licença.

Otilia Luciani de Souza para substituir, nas Escolas Reunidas "Henrique Keunecke", de Braço Seráfico, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 11 de junho de 1956, a professora Ailde Oliveira Lenoir, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 17,00 (dezessete cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Helga Frauer, aluna de 2º ano de Curso Normal para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville, por 62 dias, a contar de 1º de agosto de 1956, a professora Gláucia A. Salvador, que requereu licença.

Augusta Soratto, Regente de Ensino Primário, padrão F, para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Lapa-gesse", de Criciúma, por 30 dias, a contar de 9 de maio de 1956, a professora Neida Melânia Prada Lavina, Ferraro, que requereu licença.

Maria Aparecida Godinho, Professora Normalista, para, no Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", de Pôrto União, substituir, por 28 dias, a contar de 8 de junho de 1956, a professora Ondina Silva Chinkvezic, que requereu licença.

Leda Lacy Kobarg, Professora Normalista, para, no Grupo Escolar "Victor Meireles", de Itajaí, substituir, por 30 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Carmem Sílvia de Abreu Schneider, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros), correndo a despesa por conta da

dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Yolanda Martoran Vieira, Ginasiána, para, no Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", distrito e município de São Joaquim, substituir, por 30 dias, a contar de 12 de junho de 1956, a professora Susana Igóss Bianchini, que requereu licença.

Eddy Irene Tavares, Regente de Ensino Primário, padrão F, para, no Grupo Escolar "Felipe Schmidt", de São Francisco do Sul, substituir, por 20 dias, a contar de 24 de maio de 1956, a professora Noêma Gomes Ferreira, que requereu licença.

Holga Siviero Brancher, Regente de Ensino Primário, padrão F, para, no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, substituir, por 30 dias, a contar de 11 de junho de 1956, a professora Nadir de Almeida Tavares Lopes, que requereu licença.

Clori Souza Napoli, Ginasiána, para, no Grupo Escolar "Prof. Ticiano Barreto", de Vila do Timbê, município de Turvo, substituir, por 90 dias, a contar de 17 de maio de 1956, a professora Lúcia Castro Marcos, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria Zuleide Alves, aluna da 4ª série do C. N. R., para, nas Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Faropilha, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, substituir, por 30 dias, a contar de 12 de junho de 1956, a professora Santana Alves Madeira, que requereu licença.

Maria Carolina Almeida, Professora Complementarista, para, no Grupo Escolar "Prof. José Arantes", de Camboriú, substituir, por 90 dias, a contar de 9 de maio de 1956, a professora Maria Lúcia Pena Vanzuita, que requereu licença.

Terezinha de Souza Cesa, R. E. P., padrão F, para, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Lúcia de Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, substituir, por 15 dias, a contar de 19 de maio de 1956, a professora Maria Lúcia Alves Martins, que requereu licença.

Irene Maria Gomes, Regente de Ensino Primário, padrão F, para, na Escola isolada de Escalvado, distrito e município de Itajaí, substituir, por 90 dias, a contar de 11 de junho de 1956, a professora Eunice Cidral de Oliveira, que requereu licença.

Bernadete Hawerth, não titulada, para, no Grupo Escolar "São Tarcsio", de São Bonifácio, município de Palhoça, substituir, por 90 dias, a contar de 21 de junho de 1956, a professora Dilma Roenser Schauflier, que requereu licença, com a gratificação diária de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 1.045, de 26-3-1956, que admitiu Maria Virginia Longuinho, na função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Dom Joaquim"), da cidade de Braço do Norte, em virtude de não poder assumir as funções.

Diretoria de Ensino

Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários.

A Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem

orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1956 e janeiro e fevereiro de 1957, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de remoção de inspectores escolares

Este concurso é regulado pela Lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser requeridas no Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a lei citada, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

- a) data da abertura das inscrições: 17 de dezembro de 1956;
- b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1956, às 17 horas;
- c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 3 a 10 de janeiro de 1957;
- d) escolha das vagas: 11 de janeiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de remoção de diretores de Grupos Escolares

Este concurso se rege pela Lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuadas nos mesmos prazos e datas fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura igualmente no dia 11 de janeiro de 1957, porém, às 14 horas.

Concurso de remoção de Professores Primários

Este Concurso é regulado pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição é requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da Circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu requerimento, acompanhado de boletim (modelo oficial), fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar, Auxiliar-de-Inspeção ou Diretor de Grupo Escolar ou Escolas Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, preclusivamente, com relação a este concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuadas nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias 14 e 15 de janeiro de 1957, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Concurso de ingresso e reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis números 233, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 66, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951). É o seguinte o calendário deste concurso:

- a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;
- b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;
- c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1957;

d) realização das provas: 1º de fevereiro de 1957, às 8 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis números 234, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, no fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, excetuando-se:

- a) realização das provas: 1º de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;
- b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação), obedecerá ao seguinte calendário:

- a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;
- b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;
- c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 24 de janeiro de 1957;
- d) escolha das vagas: 25, 26, 28, 29 e 30 de janeiro de 1957, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tendo em vista o Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este Concurso:

- 1) que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1957), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;
- 2) os candidatos a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no magistério estadual ou municipal (por exemplo: complementaristas ou não titulados de ensino primário ou, então, regentes de ensino primário que desejem ingressar como normalistas), juntarão ao requerimento apenas:

a) boletim fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário ou substituto. A firma de quem fornecer o Boletim será reconhecida por tabelião;

b) original, certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida por tabelião.

3) O diploma ou o certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda a conveniência que os interessados no concurso dos recém-formados por Escola Normal ou Curso Normal Regional, promovam, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é aconselhável que os diretores de estabelecimentos de ensino normal, logo após a formatura dos normalistas e regentes de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, os seus processos, para o devido registro, isto é: requerimento do interessado, acompanhado de:

- a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida.

Abelardo Sousa, Diretor.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Requerimentos despachados

16 DE NOVOBRO

Aldo Geisler — Concedo a licença requerida, de acordo com a informação da Inspeção de Farmácia.

José Edio Luchina — Concedo a baixa requerida, de acordo com a informação da Inspeção de Farmácia.

Valdir Martins Porto — Concedo a licença requerida, de acordo com a informação da Inspeção de Farmácia.

Vinício Mucillo — Concedo a licença requerida, de acordo com a informação da Inspeção de Farmácia.

19 DE NOVOBRO

Carlos José Gevaerd — Registrado.
Odete de Oliveira Motta — Lavreste portaria.

23 DE NOVOBRO

Neuza Bianchini Arruda — Conceda-se o prazo requerido.
Osvino Albino Schneider — Ao expediente para fornecer a certidão requerida, (n. 335 do protocolo) de acordo com as especificações existentes no próprio protocolo.

29 DE NOVOBRO

Antônio Silvestre Spillex — Como requer, a título precário.
Olga Bugio Stopazzoli — Como requer.
Oscar Boremer — Deferido.

30 DE NOVOBRO

Alfredo Valério de Borba — Conceda-se a baixa.
Marcos José Fernandes — Expeçam-se os atestados.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado em data de ontem, pelo senhor Diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado. Max Haffermann, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Vidal Ramos, município de Brusque, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 17 de novembro de 1956.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(3-8)

(8260)

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta data, pelo senhor Diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado Antônio Angelino Lopes, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Barra Velha, município de Araruama, nos termos da Lei-Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 5 de dezembro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.

(8-9)

(8059)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de dezembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 10 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio de Governo — Secretários do Estado — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Caspe — Junta Comercial — Diretoria da Caca e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Assembléia Legislativa.

DIA 11 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Departamento de Saúde Pública — Inspeção de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 12 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.
DIA 13 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.
DIA 14 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólia de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Álvaro de Carvalho.

DIA 15 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 11 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais.

DIA 17 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Tereza — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

OBS.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 18 de dezembro.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.
Tesouro do Estado, em 5 de dezembro de 1956.

Newton da Luz Macuco, diretor.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 4 de dezembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Designar:
Waldemar de Sousa, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, com exercício

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Seguindo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL ceitará para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

na 19ª Zona Fiscal, com sede em Incial, para pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, ficar a disposição da Coletoria Estadual de Blumenau para auxiliar no lançamento do imposto sobre bebidas e fumo dos contribuintes jurisdicionados aquela Coletoria.

BÓLSA OFICIAL DE VALORES

Edital n. 5

A Câmara Sindical da Bólsa Oficial de Valores de Santa Catarina, na forma do artigo 21C e seus parágrafos, do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. 168, de 29 de novembro de 1951, faz saber a todos quantos a este edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, por parte do Corretor Oficial de Fundos Públicos, Alcino Millen da Silveira, foi proposta a nomeação do cidadão Antônio Flávio Allendo, para exercer o cargo de preposto do seu escritório na cidade de Blumenau, neste Estado. Tendo sido apresentados os documentos exigidos no parágrafo 3º, do artigo 170, combinado com o artigo 214, ambos do supra citado Regimento, será o presente edital afixado nas pedras da Bólsa e publicação no "Diário Oficial" do Estado, durante 3 (oitto) dias, após o que, não havendo embargos, será aprovada a nomeação em apreço.

Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

João Gonçalves Júnior, Vice-presidente da Câmara Sindical. (4230) (3-3)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 78ª sessão ordinária, realizada a 22 de novembro de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das sessões do Edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o Egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Sousa Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Neru Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estavam presentes os excelentíssimos senhores procuradores, doutor Abelardo Rupp e doutor Antenor Favres, Lida Rupp e doutor Antenor Favres. Lida Rupp, da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. A seguir, foram assinados os seguintes acordãos: 1) Processo de Prestação de Contas n. 442/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriurário do Serviço do Acórido da Diretoria da Produção Animal. 2) Processo de Prestação de Contas n. 272/56. Responsável: Silene Cidade Gevaerd, Auxiliar de Secretaria, padrão "S", da Secretaria da Segurança Pública. 3) Processo de Prestação de Contas n. 306/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriurário do Serviço do Acórido da Diretoria da Produção Animal. 4) Processo de Prestação de Contas n. 515/56. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de Expediente, padrão "S", da Diretoria de Terras e Colonização. 5) Processo de Prestação de Contas n. 478/56. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão "K", do Tribunal de Contas do Estado. 6) Processo de Prestação de Contas n. 580/56. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão "K", do Tribunal de Contas do Estado. 7) Processo de Prestação de Contas n. 282/56. Responsável: Mário J. da Silveira, Administrador, padrão "S", da Colônia Santa Tereza. 8) Processo de Prestação de Contas n. 513/56. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão "K", do Tribunal de Contas do Estado. 9) Processo de Prestação de Contas n. 204/56. Responsável: Eugênio Vecchietti, Administrador, padrão "S", do Hospital "Colônia Sant'Ana". 10) Processo de Prestação de Contas n. 284/56. Responsável: Orlando da Silva,

Funcionário Encarregado, da Secretaria da Segurança Pública. 11) Processo de Prestação de Contas n. 335/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriurário do Serviço do Acórido da Diretoria da Produção Animal. 12) Processo de Prestação de Contas n. 351/56. Responsável: Ari Pereira de Andrade, Porteiro do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia. 13) Processo de Prestação de Contas n. 308/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriurário do Serviço do Acórido da Diretoria da Produção Animal. 14) Processo de Prestação de Contas n. 474/56. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de Expediente, padrão "S", da Diretoria de Terras e Colonização. 15) Processo de Prestação de Contas n. 507/56. Responsável: Ary Adauton Rebello, Porteiro, padrão "J", da Secretaria da Fazenda. 16) Processo de Prestação de Contas n. 352/56. Responsável: Lauro Fortes Bustamante, Diretor da Diretoria da Produção Animal. 17) Processo de Prestação de Contas n. 519/56. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão "K", do Tribunal de Contas do Estado. 18) Processo de Prestação de Contas n. 275/56. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, Oficial Administrativo, classe "S" do Departamento de Saúde Pública. 19) Processo de Prestação de Contas n. 303/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriurário do Serviço do Acórido da Diretoria da Produção Animal. 20) Processo de Prestação de Contas n. 259/56. Responsável: Carlos Büchele Júnior, Diretor do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia. 21) Processo de Prestação de Contas n. 212/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriurário do Serviço do Acórido da Diretoria da Produção Animal. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quizesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, § 1º, to. 12) Processo n. 43/56. Contrato. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: Termo de contrato de administração entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma Serviços Gerais de Engenharia Ltda. (Serge Ltda.), para reforço dos encontros da ponte sobre o Rio Tumbo, em Poço Preto, município de Porto União. Valor do contrato: Uma porcentagem de 12% sobre o valor das despesas com material, mão de obra, transportes e encargos sociais. Verba: 75-4-195. Inte-

ressado: a mesma. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar a anotação do contrato, para efeito de futuros registros de empenhos consequentes. Em seguida, dando o adiantado da hora, foi suspensa a sessão, marcando-se o seu prosseguimento para as 14.15 horas. Precisamente a essa hora, foi a mesma reaberta, continuando o julgamento dos processos em pauta. 13) Processo de empenho n. 193/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 185.427,00. Verba: 59-2-078. Empenho n. 3. Interessado: Pereira Oliveira e Cia., desta Capital. Foi adiado o julgamento por ter pedido vistas do mesmo, o exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. 14) Processo n. 288/56. Locação de serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o dr. Darcy Marçolla. Valor do contrato: Cr\$ 85.680,00. Verba: 79-1-021. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu mandar anotar o contrato. 15) Processo de empenho n. 111/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 68.367,40. Verba: 23-3-146. Empenho n. 15. Interessado: Distribuidora Catarinense de Tecidos S. A. de Blumenau. Decisão: Ordenado o registro. 16) Processo de empenho n. 200/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 89.468,40. Verba: 55-2-078. Empenho n. 11. Interessado: Casa Fernandes Ltda., desta Capital. Foi adiado o julgamento por ter pedido vistas do mesmo, o exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. 17) Processo de empenho n. 136/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 280.000,00. Verba: 79-2-066. Empenho n. 4. Interessado: Romeu Machado. Durante o julgamento, foi dada a palavra ao exmo. sr. dr. Antenor Tavares, procurador da Fazenda, que informou, louvado na declaração do exmo. sr. dr. Secretário da Agricultura, que o carro era de 1953. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, contra o voto do exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig, que exigia para o caso a concorrência administrativa. 18) Processo de cancelamento de empenhos n. 196/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 297.950,00 e Cr\$ 274.500,00. Verbas: 33-3-100 e 33-3-191, respectivamente. Em penhos ns. 4 e 4, respectivamente. Estórnos ns. 2 e 2, respectivamente. Interessado: Casa Fernando, desta Capital. Decisão: O Tribunal mandou arquivar. 19) Processo de empenho por adiantamento n. 193/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 128. Responsável: Angelo de Carli, Eng. Residente do DER. Joazeiro. Decisão: Ordenado o registro. 20) Processo n. 235/56. Locação de serviços e termo de adiantamento. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Termos de contratos de locação de serviços entre o Tribunal de Contas do Estado e os srs. Ilton Steingruber, Urbano Vicente Gamal Salles, Guido José Warken, Reynaldo Reis Lobo e Mário Secchi. 21) Processo n. 374/56. Consulta. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Assunto: Consulta formulada pelo dr. Fúlvio Dutra Polenghi, Diretor do DSP. Decisão: O Tribunal resolveu aprovar o parecer. 22)

Processo n. 166/56. Consulta. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Assunto: Consulta formulada pelo sr. dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, Secretário da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser suplementada a verba 76-4-153. da DOP. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu aprovar o parecer. 23) Processo n. 577/56. Majoração de proventos. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Majoração de proventos de Cecílio Dalvingo Campos, 3º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 24) Processo n. 482/56. Créditos Especiais. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Poder Executivo. Assunto: Abertura de créditos especiais para diversos. Interessados: Diversos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos créditos especiais constantes dos decretos ns. 164, 168, 172, 174, 186, 187, 193 e 194, com fundamento idêntico das decisões anteriores, sobre assunto similar. 25) Processo n. 627/56. Créditos Suplementares. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Palácio do Governo. Assunto: Abertura de créditos suplementares para diversas repartições do Estado. Interessados: Diversos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos créditos suplementares constantes dos decretos ns. 189, 190, 191, 192, 195, 196 e 197, com fundamento nas decisões anteriores, sobre assunto similar. 26) Processo n. 187/56. Créditos Suplementares. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Palácio do Governo. Assunto: Abertura de crédito suplementar à Secretaria da Agricultura para a Usina de Beneficiamento de Leite. Importância: Cr\$ 4.450,00. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu julgar prejudicado o registro, em virtude de já terem sido anulados os créditos em causa pelo Poder Executivo. 27) Processo n. 505/56. Créditos Suplementares. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Poder Executivo. Assunto: Abertura de créditos suplementares à diversidades verbas. Interessado: Palácio do Governo. Decisão: Ordenado o registro. 28) Processo de Empenho n. 191/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza. Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 615.000,00. Verba: 04-4-193. Empenho n. 94. Interessado: Achylles Atheyrino. Oficial de Gabinete do Governador. Decisão: Ordenado o registro. 29) Processo de Empenho por Adiantamento n. 154/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia "Santa Tereza". Importância: Cr\$ 250.000,00. Verba: 40-3-099. Empenho n. 17. Responsável: Mário J. da Silveira, Administrador, padrão "S". Decisão: Ordenado o registro. 30) Processo de Empenho n. 209/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria dos Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 1.147.838,90. Verba: 103-2-061. Empenho n. 6. Interessado: Banco do Brasil S. A. — Agência de Florianópolis, procurador do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, da Capital Federal. Decisão: Ordenado o registro do empenho. 31) Processo n. 628/56. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Assunto: Aposentadoria de Artur Müller, no cargo de Escrivão de Paz da sede do município e comarca de Jaraguá do Sul. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 32) Processos ns. 649/56 e 650/56. Aposentadorias. Relator: Exmo. sr. juiz Neréu Corrêa de Souza. Origem: Assembléia Legislativa do Estado. Assunto: aposentadoria de João Antônio Peixoto, no cargo da classe "O" da carreira de contínuo e de João Rupp, no cargo de Chefe de Seção, padrão "Y", ambos do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado. Decisão: Ordenado

o registro dos dois processos. 33) Processo de Empenho por Adiantamento n. 217/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 84-4-168. Empenho n. 157. Responsável: Agr. Lauro Forte Bustamante, diretor. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, em caráter excepcional, observando que para o futuro devem ser rigorosamente observadas as normas que regem a matéria. 34) Processo de Empenho por Adiantamento n. 230/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 3.375.000,00. Verba: 51-4-230. Empenho n. 93. Responsável: Dr. Mário Orestes Brusa, Secretário da Agricultura. Decisão: Ordenado o registro. 35) Processo n. 429/56. Retificação de Atos. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Salomão Dezerra de Arruda Câmara, Capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, e ouvidores. Interessados: Os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos atos deste processo e dos de ns. 468, 542, 560 e 564 (Romeu Delaiti, Eugênio Lázaro Cidade, René Verges e Trogílio Antônio de Melo). E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 27, à hora habitual, do que para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padrão "M", deste Egrégio Tribunal de Contas, servindo de secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (aa.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, e Abelardo Rupp, proc.

Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto:

Jonas Andria, diretor-secretário. (8453)

Ata da 7ª sessão ordinária, realizada a 27 de novembro de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Sessões do Edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o Egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Neréu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho, [Estava presente o excelentíssimo senhor procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. A seguir, foram assinados os seguintes acordados:]

1) Processo de Prestação de Contas n. 267/56. Responsável: Sadi Silva, Servente, ref. X, do Serviço de Fiscalização da Fazenda. 2) Processo de Prestação de Contas n. 477/56. Responsável: Dalva Contil Felício, Assistente, padrão "K", do Tribunal de Contas do Estado. 3) Processo de Prestação de Contas n. 433/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acórdão da Diretoria da Produção Animal. 4) Processos de Prestação de Contas ns. 145/56 e 159/56. Responsável: Idílio Nery Schmidt, Porteiro, padrão "J" e Antonieta de Medeiros Vieira, Chefe de Expediente, padrão "S", ambos da Diretoria do Interior e Justiça. 5) Processo de Prestação de Contas n. 360/56. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acórdão da Diretoria da Produção Animal. 6) Processo de Prestação de Contas n. 281/56.

Responsável: Godoy Antônio Susin, Oficial de Gabinete da Secretaria da Agricultura. 7) Processo de Prestação de Contas n. 517/56. Responsável: Dr. Lauro Fortes Bustamante, diretor, da Diretoria da Produção Animal. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno. 1) Processo de Prestação de Contas n. 515/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 3.786,00. Verba: 14-3-095. Responsável: Sebastião Pinto de Souza, Motorista da S.J.J. Decisão: Comprovadas as Contas, dando-se quitação ao responsável. 2) Processo de Prestação de Contas n. 359/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 16.023,00. Verba: 84-2-056. Responsável: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acórdão da DPA. Decisão: Comprovadas as contas dando-se quitação ao responsável. 3) Processo de Prestação de Contas n. 175/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 60.000,00. Verba: 84-4-168. Responsável: Carlo De Paulini, Chefe do Serviço de Inseminação Artificial. Decisão: Comprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável. 4) Processo de Empenho n. 206/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 122.978,00. Verba: 43-3-099. Empenho n. 111. Interessado: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares "Nestlé" de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo n. 441/56. Locação de Imóveis. Relator: Exmo. Sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Assunto: Termo de contrato de locação de quatro das salas, localizadas no 2º andar do Edifício Parthenon, sito à rua Tenente Silveira n. 15, esquina da rua Trajano, neste Capital, onde está situada a Diretoria de Serviços Especiais, entre a Secretaria da Agricultura, representada pelo Agr. Celso Ivan Costa e os Srs. Miguel Anastácio Kotzias, Jorge Anastácio Kotzias e Stravos Anastácio Kotzias, representantes por seu bastante procurador e proprietário, Sr. Dr. Stravos Anastácio Kotzias. E, empenho n. 3. Importância: Cr\$ 63.900,00. Verba: 103-4-173. Interessado: Dr. Stravos Anastácio Kotzias. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do empenho. 6) Processo n. 291/56. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Termo de contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e a srta. Aida Silva. Valor do Contrato: Cr\$ 36.000,00. Verba: 106-1-021. Interessado: a mesma. Decisão: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, afim de que a origem se digne de informar si há saído na verba capaz de suportar a despesa. 7) Processo n. 44/56. Contrato. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Assunto: Termo de Ajuste a Título Precário entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Eng. Jacques Pimentel, para estudos para retificação do trecho da estrada Canoinhas-Pôrto União. Valor do Contrato: Cr\$ 500.000,00. Verba: 51-4-230. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu anotar o contrato. 8) Processo de Empenho por Adiantamento n. 189/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 86-4-195. Empenho n. 4. Responsável: Luiz Ifápuan Campelo Bessa, Executor do Serviço do Acórdão da DPA. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo de Empenho n. 293/56. Relator:

Exmo. sr. juiz Neruê Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 119.075.00. Verba: 43-3-096. Empenho n. 127. Interessado: Maciel, irmão & Cia., de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro. 10) Processo de Empenho por Adiantamento n. 198/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Sousa Cabral. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Instituto de Identificação e Médico Legal. Responsável: Mário Jacques Dias. Importância: Cr\$ 56.400.00. Verba: 63-3-102. Empenho n. 4. Decisão: Ordenado o registro. 11) Processo de Empenho por Adiantamento n. 200/56. Relator: Exmo. sr. juiz Neruê Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 150.000.00. Verba: 84-4-195. Empenho n. 4. Responsável: Luiz Irapuan Carneiro Bessa. Executor do Serviço do Acordo da DPA. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo de Empenho n. 207/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde Pública — Inspeção de Veículos e Segurança Pública. Importância: Cr\$ 68.107.60. Verba: 66-3-110. Empenho n. 4. Interessado: Indústria e Comércio Senegália Ltda., de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro. 13) Processo de Empenho n. 192/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Sousa Cabral. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 200.000.00. Verba: 94-4-133. Empenho n. 34. Interessado: Achylles Atherino. Decisão: Gabinete do Governador. Decisão: Ordenado o registro. 14) Processo n. 670/56. Retificação de Atos. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Sousa Cabral. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de atos de Aristides Eugênio Machado, soldado da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, e outros. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato, bem como dos da relação de fis. 14 (João Lúcio dos Santos, Manoel Marques Pereira, João Olinski Filho, Francisco Cândido Furtado, Carmelito Ricardo da Luz, José Francisco Jacinto, Aristides de Aguiar Júnior, Jaime Santana Lisboa, José Imael Vitor, Norberto Ferreira de Aguiar, Sebastião João Vitor, Pedro Machado Santiago e Paulo Pereira). 15) Processo n. 302/56. Retificação de Atos. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Sousa Cabral. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de ato de Idefonso Juvenal da Silva, 1º Tenente Farmacêutico da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, atribuindo-lhe o posto imediato de Capitão. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro do ato, contendo os benefícios concedidos, a partir da data da promulgação da Lei n. 139, de 27 de maio de 1954, 16) Processo n. 315/56. Transferência para a Reserva

Remunerada. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Sousa Cabral. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação para a Reserva Remunerada de José Manoel de Sousa, Primeiro soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato de Cabo. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo de Empenho n. 212/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 137.600.00. Verba: 22-4-153. Empenho n. 30. Interessado: Cônego Antônio Waterkemper, Tesoureiro da Faculdade Catarinense de Filosofia. Decisão: Ordenado o registro. 18) Processo de Empenho n. 208/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 282.844.20. Verba: 103-2-061. Empenho n. 7. Interessado: Banco do Brasil S. A., Agência Nacional do Desenvolvimento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, da Capital Federal. Decisão: Ordenado o registro do empenho. 19) Processo n. 386/56. Retificação de Ato. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Assunto: Retificação de ato de Cântido Régis, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 20) Processo n. 618/56. Contrato Epistolar. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Sousa Cabral. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Contrato Epistolar que dispõe sobre a aquisição de bovinos pela Diretoria da Produção Animal, nas Estações São Carlos e Santa Maria, de propriedade do sr. Ay Rodrigues Alicantar, localizadas no município do Sul. Valor do Contrato: Cr\$ 13.440.000.00. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal resolveu anotar as presentes bases, aguardando o contrato lavrado com fundamento nas mesmas para o competente registro. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 29, à hora habitual, do que para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, Cântido Silveira de Souza, Assistente, de padrão "M", deste Egrégio Tribunal de Contas, servindo de secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (aa) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João de Sousa Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Ovaré Eng. Nereu Cordeira de Souza, Atoner Tavares, proc. e Abelardo Rupp, proc. Luiz Cândido Silveira de Souza, secretário do Plenário. Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário. (8526)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e a srta. Alceirene Gonçalves Pereira, em 5-12-1956. Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe. Nome do contratado — Alceirene Gonçalves Pereira. Nacionalidade — Brasileira. Função — Auxiliar de Escritório. Repartição — Secretaria da Agricultura. Remuneração — Cr\$ 1.550.00. Verba — n. 79-1-021. Duração — 2 anos. Vigência — 22-8-1956.

PARECER N. 3.474/56

Aristeú Rui de Gouvêa Schiefler, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Blumenau, 4ª entrada requer, em petição de 12

de julho do ano em curso, o pagamento da ajuda de custo e transporte, a que se julga com direito. 2. De conformidade com as informações do processo, o requerente foi removido, a pedido, da comarca de Lajes para a de Blumenau, por decreto de 30 de maio do ano em curso, tendo, assim, direito à percepção de um (1) mês de vencimentos (Cr\$ 20.000,00) e mais Cr\$ 5,00 por quilômetro percorrido (Cr\$ 1.135,00), num total de Cr\$ 21.135,00. 3. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.475/56

Mário Gonzaga Costa, Juiz de Direito da Comarca de Mondai, requer o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, em virtude de sua nomeação para o dito cargo, por decreto de 13-7-56, e para atender às despesas de instalação e transporte. 2. Segundo o cálculo de fis. 3, o requerente faz jus à quantia de Cr\$ 14.000,00, a título de ajuda de custo. 3. Pelo deferimento, de acordo com o art. 306, da Lei n. 634, de 4-10-952. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.476/56

Requer o Dr. Francisco May Filho, Juiz de Direito, ajuda de custo em virtude de sua remoção de Curitiba para a comarca de Criciema. 2. A vista dos informes nos autos e do disposto no artigo 304, da Lei 634, de 4-10-52, cabe-lhe o direito à importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil e noventa e oito cruzeiros) e Cr\$ 3.090,00 — 618 km a Cr\$ 5,00. 3. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.477/56

Requer Sebastião Pereira Carpes, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento da importância de Cr\$ 910,00 relativa à elevação de etapa, no corrente ano. 2. De acordo com o parecer n. 1.022/56, do Consultor Jurídica da Polícia Militar, o requerente tem direito ao que pleiteia. 3. Assim pelas mesmas razões expedidas naquele Parecer, somos pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator. De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.478/56

Requer André Melo, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, a importância de um mil e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.095,00), relativa à diferença de etapa, do ano de 1955. 2. Conforme o parecer n. 935/56, do Sr. Consultor Jurídico daquela Corporação, tem o requerente direito ao que pleiteia. 3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente. Hamilton J. Hildebrand, relator. Moacyr de Oliveira De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.379/56

Requer Osmar Silva, Cabo reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento da importância de um mil e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.095,00), correspondente à diferença de etapa, do período de janeiro a dezembro de 1955. 2. Conforme o Parecer n. 952/56, do Sr. Consultor daquela

Corporação, o requerente tem direito ao que pleiteia. 3. Pelo deferimento, devendo a importância supra ser relacionada para oportuno pagamento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.480/56

Requer Moacir Cunha soldado reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento da importância de um mil e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.095,00), relativa à diferença de etapa, do ano de 1955. 2. Conforme o parecer n. 959/56 do Sr. Consultor Jurídico daquela Corporação, o requerente tem direito ao que pleiteia. 3. Pelo deferimento, devendo a dita quantia ser relacionada para oportuno pagamento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.481/56

Requer Antônio Borges, Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento da importância de oitocentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 888,00) relativa à diferença de etapa, do período de março a dezembro de 1955. 2. Conforme o parecer n. 850/56 do Sr. Consultor Jurídico da dita Corporação, o requerente tem direito ao que pleiteia. 3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.482/56

Requer José Francisco Constantino, soldado da Polícia Militar do Estado, pagamento da importância de um mil e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.095,00) relativa à diferença de etapa, do período de janeiro a dezembro de 1955. 2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da dita Corporação, com base no art. 175, parágrafo 3º do Código de Vencimentos e Vantagens. 3. Pelas mesmas razões expedidas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra, para oportuno pagamento. 4. Assim, pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand De acordo. (as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.483/56

Requer Elifio Feliciano Martins, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento da importância de um mil e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.095,00), relativa à diferença de etapa, do período de janeiro a dezembro de 1955. 2. Opina favoravelmente a Consultoria da dita Corporação, com base no art. 175, § 3º do Código de Vencimentos e Vantagens. 3. Pelas mesmas razões expandidas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra, para oportuno pagamento. 4. Assim, pelo deferimento.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.484/56

Requer Amarel Bonifácio dos Santos, soldado da Polícia Militar do Estado, a diferença de etapa, correspondente ao ano de 1.955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no disposto do art. 175, § 3º da Lei n. 663 de 24 de janeiro de 1952.

3. Pela mesma razão somos pelo deferimento, devendo relacionar-se, a favor do requerente, para oportuno pagamento, a importância de hum mil e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.095,00), conforme o cálculo efetuado nos autos.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.485/56

Requer Joaquina Rosa de Andrade, viúva do ex-soldado Altino Domingos de Andrade, os favores da "Lei da Praia".

2. Opina contrariamente ao pedido a Consultoria Jurídica da Corporação tendo em vista que o falecimento (6-3-53), ocorreu em plena atividade do posto que exercia aquele ex-praça da Polícia Militar do Estado, quando a lei 1.156, que rege a matéria, obriga entre outras para percepção do benefício, a condição de transferência ou reforma.

3. Dadas as mesmas razões, somos pelo indeferimento.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.486/56

Pedro Bernardino da Cunha, Capitão reformado da Polícia Militar, requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição datada de 8 de fevereiro do ano em curso, que lhe sejam concedidos os benefícios da "Lei da Praia", a que se julga com direito.

2. Informa o Estado Maior da mencionada Corporação, que o pensionário foi incluído em 6-9-917 e excluído, por reforma, em 29-4-944, tendo, por conseguinte, prestado serviços àquela milícia durante o período da última conflagração mundial.

3. Opina no sentido da concessão dos favores apontados a Consultoria Jurídica da Polícia Militar, a fls. 4 verso, no parecer n. 1.042/56.

4. No mesmo sentido a informação n. 1.391, de fls. 5 verso, do Expediente desta Comissão.

5. Isto posto, em vista da comprovação do preenchimento das condições exigidas no Decreto n. 11 de 5 de maio do corrente ano, somos pelo deferimento do pedido, cabendo ao postulante a promoção ao posto de Major.

6. A diferença de vencimentos entre o posto de Capitão e o de Major, deverá ser calculada a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado, conforme preceitua o citado Decreto Estadual.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER 3.487/56

Requer Narbal Barbosa de Souza, Major da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".

2. A vista dos informes nos autos e dos dispositivos legais que regem a matéria cabe-lhe direito ao benefício pleiteado.

3. Deve ser promovido ao posto imediato, a partir da data em que entrou em vigor o novo Estatuto da Corporação, calculando-se simultaneamente a diferença de vencimentos, tudo conforme as determinações do decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. Sr. Governador do Estado.

4. Pelo deferimento.
 S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.488/56

Valmir Vieira Machado, ocupante da função de Servicial, referência IX, com exercício no Abrigo de Menores requer, em petição de 31 de julho do corrente ano, a sua efetivação na função.

2. O requerente foi admitido por portaria de 19-8-49. Tem averbado em seus assentamentos fundado o período de 894 dias de serviços prestados à Diretoria de Obras Públicas (1944 a junho de 1947) e o período compreendido entre junho de 1947 e abril de 1948 em que prestou serviço à Diretoria de Produção Animal.

3. O artigo 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegura o direito à equiparação aos funcionários públicos àqueles extranumerários que, na data da promulgação do Ato, tinham mais de cinco (5) anos de exercício na função.

4. Não é o caso do requerente.

5. Pelo indeferimento.
 S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.489/56

Carolina Freder Svirski, ocupante da função de Professor extranumerário, referência VI, lotada na escola mista estadual de Adolfo Konder, distrito e município de Caçador, requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição datada de 28 de março do corrente ano, sua efetivação e equiparação a Professor Complementarista, por satisfazer todos os requisitos exigidos na Lei n. 280, de 30 de janeiro de 1953.

2. Informa o Expediente desta Comissão, a fls. 9 verso, que a requerente já foi efetivada e equiparada a Professor Complementarista, pelo Parecer CESPE, 2.671, de 16-12-953 e que em 14-1-54, foi conferido à mesma o respectivo título (ver informação de fls. 10).

3. Naquela época a função de Professor Complementarista era IV, que passou atualmente, para VII.

4. Tendo a Coletoria de Caçador informado que, desde 19-1-54, até 30-4-56 recebeu a peticionária seus vencimentos na referência VI, assiste-lhe o direito à percepção da diferença ocorrida, pois a referência que lhe cabe é a VII.

5. Assim, somos pelo deferimento, devendo proceder-se à retificação do ato que a equiparou a Professor Complementarista, na parte referente à referência, que deve ser VII.

6. A importância de Cr\$ 4.820,00 relativa à diferença de vencimentos entre as duas referências, rela-

tiva ao período de 1-12- a 31-12-55, deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

7. Quanto à diferença de vencimentos ocorrida no corrente ano, o seu pagamento deverá ser feito pela Coletoria de Caçador, passando a suplicante a perceber Cr\$ 1.428,00 mensais, como referência VII a que faz jus.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.490/56

Maria de Lourdes Hulse Lodetti, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Professor Lapagesse", de Criciúma, requer o cancelamento de nota desabonadora em sua folha de serviço, em virtude de pena de repreensão que lhe foi imposta pela Direção daquele estabelecimento de ensino em 11-7-52.

2. A Secção de Pessoal da Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, a fls. 4, informa, efetivamente, que a Portaria n. 1, de 11-7-52 do Diretor do Grupo Escolar "Professor Lapagesse", censura a requerente.

3. Não apresentou a suplicante nenhum fato ou circunstância que convencesse da injustiça da penalidade aplicada.

4. Nada há no processo que justifique o cancelamento pleiteado.

5. Pelo indeferimento.
 S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.491/56

Requer Celso da Silva, Fagente do Ensino Primário padrão F, lotado nas Escolas Reunidas "Professora Júlia Crispina do Nascimento", pagamento de vencimentos atrasados, relativos ao tempo em que prestou serviço militar fora do Estado.

2. Comprova-se nos autos haver permanecido incorporado ao 1º Batalhão de Polícia do Exército, na Capital Federal, de 4 de março de 1953 a 23 de março de 1954, percebendo o soldo mensal de Cr\$ 110,00 mensais no total de Cr\$ 1.375,00.

3. A vista do disposto no art. 170 e respectivos § 3º, do Estatuto do funcionalismo, cabe-lhe direito à importância de Cr\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e sessenta cruzeiros), referentes a vencimentos normais, deduzidos Cr\$ 1.375,00, do soldo a que fez jus durante a convocação.

4. A referida parcela deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

5. Pelo deferimento.
 S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.492/56

Olga Firmo Macuco, ocupante do cargo da classe K da carreira de Escrivão, requer seis meses de licença-prêmio.

2. As informações de fls. confirmam ter a requerente direito à licença pleiteada, pois conta com um decênio completo 12-4-46 a 12-4-56) sem irregularidades.

Pelo deferimento.
 S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.493/56

Fridolino Rambo, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, efetivado, com exercício nas Escolas Reunidas "Profª Robertina Faisca", de Treze Tilias, município de Joazebo, requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição de 12 de junho do corrente ano, a concessão de licença-prêmio a que se julga com direito.

2. De conformidade com as informações constantes do processo, conta o requerente com o decênio compreendido entre 8-3-937 e 8-3-947 sem irregularidades.

3. Tem direito à licença-prêmio de seis (6) meses, referente ao mencionado decênio.

4. Pelo deferimento.
 S. S., em 4 de Setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.494/56

A Secretária dos Negócios do Interior e Justiça remete a esta Comissão, em 22 de agosto p. p., o processo de aposentadoria do serventário de Justiça Frederico Gassenferth, da comarca de Joinville, aposentado por decreto de 21 de maio do corrente ano, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o cálculo procedido para a fixação do respectivo provento mensal do serventário.

2. A Comissão de Arbitramento foi designada pelo Chefe do Poder Executivo e integrada na forma estabelecida no art. 4 da Lei n. 1.371 de 16-11-55.

3. O cálculo foi procedido de conformidade com o disposto no § 1º do citado artigo, isto é, sobre a renda líquida média dos últimos cinco (5) anos de exercício do serventário aposentado.

4. O laudo de arbitramento foi apresentado dentro do prazo legal, previsto no § 3º do referido artigo 4º, considerando-se completa a constituição da Comissão em 13 de julho do corrente ano, data da portaria de designação do último membros.

5. Nessas condições, julgamos válido o arbitramento procedido pela Comissão designada, podendo ser fixado pelo Governador o provento mensal de Cr\$ 18.000,00 desde que foi respeitado o disposto no artigo 5º da lei 1.371, supra citada.

6. Pela aprovação do laudo.
 S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
 De acôrdo.
 (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.495/56

Ulysses Verani Cascaes, Serventário da Justiça, exercendo o cargo de Escrivão do Crime, Feitos da Fazenda, Resíduos, Orçãos, Ausentes e Protestos em Geral, da comarca de Orleans, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição datada de 10 de maio do corrente ano, a sua aposentadoria por invalidez, nos termos da lei.

2. O suplicante foi expedicionário, tendo tomado parte na campanha da Itália, onde recebeu di-

versos ferimentos de natureza grave.

3. Alega, em sua petição ser portador de Neurose de Guerra, que o impossibilita de exercer as funções de seu cargo.

4. Submetido a inspeção de saúde por Junta Médica Oficial composta por profissionais especializados em psiquiatria, ficou constatado ser o requerente portador das doenças classificadas nos ns. 345e355, da Tabela Nosológica (psicose de guerra), achando-se incapacitado para exercer suas funções ou qualquer função pública em geral, conforme se observa da cópia do termo de inspeção, de fls. 6.

5. Isto posto, cabe ao peticionário o direito à aposentadoria com os vencimentos integrais, de acordo com o art. 197, § 3º da Lei n. 249, de 12-10-949, devendo o provento mensal ser calculado na forma estabelecida pelos artigos 49 e 52 da Lei n. 1.371, de 16-11-55.

6. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.496/56

Maria Felix Antunes, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas "Reinadas "Prof. Emília Mamede Soares", de Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição datada de 14 de agosto p. p., a sua aposentadoria por tempo de serviço no magistério Público.

2. Preliminarmente, somos pela averbação, nos assentamentos individuais da peticionária, do tempo de serviço prestado, como Professora Municipal de Tubarão, compreendido entre 14 de fevereiro de 1931 a 8 de março de 1937, conforme documento de fls. 3.

S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.497/56

Laildo Otávio Machado, ocupante da função de Encarregado de serviço, referência XV, com exercício na Penitenciária do Estado, requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição datada de 27 de julho do ano em curso, a sua aposentadoria por tempo de serviço, na forma da lei.

2. Conta o requerente, segundo as informações constantes do processo, com mais de 29 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. O requerente é extranumerário efetivado por força do art. 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

4. Nessas condições, e de acordo com o cálculo procedido pelo Expediente desta Comissão, a fls. 3 verso, o requerente tem direito a aposentar-se com o provento mensal de Cr\$ 2.825,50, já incluindo o adicional de 16% por 30 anos de serviços, de acordo com o art. 199, item I, da Lei n. 249, de 12-10-949.

5. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.498/56

Luiz Dorigati, titular vitalício da Escrivania de Orfãos e Ausentes, Provedoria e Resíduos e de Protestos em Geral, requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição de 9 de janeiro do corrente ano, a sua aposentadoria na forma da lei.

2. Segundo a informação n. 1.392, de fls. 11, fornecida pelo Expediente desta Comissão, conta o requerente com mais de trinta (30) anos de serviços prestados ao Estado já computados os períodos constantes da certidão de fls. 7, a saber: de 7-6-20 a 18-7-932, como Escrivão Juramentado; de 19-7-1932 10-7-933 e de 11-1-1950 a 10-5-52, como Escrivão Interino.

3. Nessas condições, opinamos pelo deferimento do pedido, devendo o requerente aposentar-se com os rendimentos integrais de servente, conforme arbitramento a ser procedido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.499/56

Requer Nilo Leopoldo da Rosa, Sargento da Polícia Militar do Estado, pagamento do benefício do salário-família, referente ao dependente Nilo Leopoldo da Rosa, na importância de Cr\$ 450,00, dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls. constantes deste processo, o requerente tem direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente. **Moacyr de Oliveira**, relator. **Hamilton J. Hildebrand**, de acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.500/56

Requer Arcelina Souza Brand, Professora da Escola Isolada do Povoamento, distrito de Anitópolis, município de Palhoça, pagamento do benefício do salário-família referente a um dependente, na importância de Cr\$ 1.350,00, relativa aos meses de abril à dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls. constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente. **Moacyr de Oliveira**, relator. **Hamilton J. Hildebrand**, de acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.501/56

Requer Edilon Pereira dos Santos, auxiliar de Expedição, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, pagamento do benefício de salário-família, na importância de Cr\$ 750,00, relativa ao mês de dezembro de 1951.

2. Segundo informação de fls. constante deste processo tem o requerente direito ao que pleiteia, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

3. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente. **Moacyr de Oliveira**, relator. **Hamilton J. Hildebrand**, de acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MALHARIA MAJU S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, às nove horas, reuniram-se os acionistas que subscreveram o livro de presença, previamente convocado por edital publicado, na forma da lei, no "Diário Oficial" edições ns. 5.707, 5.708 e 5.709, bem como no jornal local "A Nação", edições ns. 251, 252 e 253. Havendo quorum legal para deliberar, assumiu a presidência a sr. Cecília Weege Liechke, a qual convidou, a mim, Martinho Cardoso da Veiga, para secretário e declarou aberta a sessão. Malharia Maju S. A. Assembléa geral extraordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidadas os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 9 de outubro vindouro, às 9 horas na sede social à rua São Paulo n. 1.120, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Alteração dos estatutos sociais. Blumenau, 25 de setembro de 1956. (as.) Cecília Weege Liechke, diretor. Em seguida a sra. presidente entregou-me para leitura e transcrição a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, cujo texto é o seguinte: Malharia Maju S. A. Exposição justificativa. Senhores acionistas. Pela assembléa realizada em 6 de março do corrente ano, ficou esta diretoria autorizada a aumentar o seu capital social a fim de conseguir recursos para a construção de edifício próprio. Esta autorização não foi concretizada em virtude de não se ter ainda conseguido apalpar todas as dificuldades para a execução do plano de expansão da fábrica. Este aumento, entretanto, ainda será objeto de assembléa especial, após conhecermos o custo real das necessidades do programa. Entretanto, com a vigência da lei 2.662, de 4 de agosto do corrente mês, temos possibilidade de efetuarmos outro aumento do capital social com o aproveitamento das reservas sociais, que são as seguintes: Fundo de reserva, Cr\$ 568.753,20; fundo de reserva especial, Cr\$ 168.000,00; fundo de aumento de capital, Cr\$ 262.692,40; fundo de reserva legal, Cr\$ 554,40. Total Cr\$ 1.000.000,00. Com os recursos destes fundos o capital social que é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) passará a ser Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Aprovada que seja esta proposta o art. 5º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma e 1.000 (um mil) ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, § 1º — Cada ação ordinária dará direito a um voto. § 2º — Todo o acionista terá preferência em dividendo mínimo de 10% ao ano. Esta, senhores acionistas, a exposição com que esta diretoria justifica a conveniência do aumento do capital social para o qual pede vossa aprovação. Blumenau, 22 de setembro de 1956. (ass.) Cecília Weege Liechke, Harold Vollmer e Martinho Cardoso da Veiga. "Malharia Maju S. A. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Malharia Maju S. A., tendo estudado a exposição com que a diretoria justifica a necessidade de aumento do capital social, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado, por atender aos interesses sociais. Blumenau, 25 de setembro de 1956. (ass.) dr. Oscar Pereira, Artur Fouquet, Bento Guenther — suplente convocado". Após a leitura destes documentos, foram os mesmos postos em discussão e submetidos a votação tendo

seido aprovados por unanimidade. Em consequência desta aprovação a sra. presidente declarou efetivamente aumentado o capital social e alterado o artigo 5º dos estatutos sociais, na forma constante da exposição justificativa da diretoria já transcrita nesta ata. Encerrado o assunto do item 1º da ordem do dia, a sra. presidente, em atenção ao item seguinte, propôs as seguintes alterações dos estatutos: Acrescentar ao artigo 6º o § 3º. A caução da diretoria fica fixada em dez ações da sociedade próprias ou alheias. Acrescentar ao artigo 11 o seguinte parágrafo único — A sociedade poderá proceder a balanços semestrais, bem como, por determinação da diretoria e aprovação do conselho fiscal deliberativo, modificar a data do término do exercício social, fixando outra data para encerramento do balanço geral. Em seguida a sra. presidente pôs a proposta em discussão e votação, tendo sido aprovada a alteração dos estatutos na forma acima transcrita. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual para constar, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. (ass.) Cecília Weege Liechke, presidente; Harold Vollmer; Eugênia Brandão da Veiga; Martinho Cardoso da Veiga, secretário. A presente ata é cópia fiel da que se acha transcrita no livro de atas das assembléas gerais desta sociedade, de fls. 3 a fls. 4 verso. Blumenau, 9 de outubro de 1956. Martinho Cardoso da Veiga secretário.

Pagou na 1ª via Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e taxa de Educação e Saúde. Protocolo n. 400
2ª Coletoria Federal de Blumenau, em 24-10-56.

O coletor: Hegível

N. 10.183 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 21 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4156)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBÔNICA DE ARAQUANGA

Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua Henrique Lage, 1.378, nesta cidade, no dia 21 do corrente, às 10 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

I — Proposta da diretoria para a sessão de direitos à exploração de sub-solo carbonífero de 40 lotes situados na Linha Três Ribeirões e 1ª Linha Sangão, município de Criciúma, e que fazem parte do Manifesto de Mina da Cia., registrado no DNPM sob o n. 935, livro A-2, fls. 107 v.

II — Autorização à diretoria, de conformidade com o art. 119, do Decreto-lei n. 2.827, de 26-9-1940, para praticar todos os atos necessários à concretização da sessão de que trata o item I deste edital, inclusive o de assinar a respectiva escritura.

III — Assuntos de interesse social. Criciúma, 4 de dezembro de 1956. Pela diretoria, Djalma José Alvares da Fonseca, diretor-presidente. Alvaro Luiz Boacayuva Catão, diretor-secretário (3-1) (4321)

USINA METALÚRGICA JOINVILLE S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cincuenta e seis, ás quatorze horas, na sede social á rua Itajaí, 287, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Usina Metalúrgica Joinville S. A., em virtude da convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado e "A Notícia", desta cidade, edições de 17, 18 e 19 respectivamente. Assinado o "livro de presenca" e nele lançadas as indicações legais, assumiu a presidéncia dos trabalhos, na forma dos estatutos sociais o sr. presidente da sociedade, Em seguida cada um dos presentes fez prova das ações de que é portador, verificando-se serem todos acionistas da Companhia, e estar representado a totalidade do capital social, podendo pois, a assembléa funcionar regularmente. Com a palavra o sr. presidente, convidou o sr. Jorge de Queiroz Cambacau para secretário da mesa e declarou instalada a assembléa geral extraordinária, determinando a leitura da convocação de início referida, o que fez. Disse a seguir o sr. presidente que tinha sobre a mesa uma proposta da diretoria, devidamente aprovada pelo conselho fiscal da Sociedade, e que os documentos, são do teor seguinte: os documentos acima referidos, que foram lidos, por mim secretário: "Proposta da diretoria". A diretoria da Companhia vem submeter a esclarecida apreciação dos srs. acionistas a seguinte proposta, após ouvido a respeito o conselho fiscal. Considerando as facilidades introduzidas na legislação do Imposto de Renda, pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, com referência a aumento de capital, mediante reavaliação do ativo immobilizado propõe: a) aumentar o capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); b) que esse aumento se processe com reavaliação do ativo immobilizado; c) que esta reavaliação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que é a diferença entre o custo do ativo immobilizado adquirido até o ano de 1950, multiplicado pelo coeficiente estabelecido pelo art. 5º, letra "a", da Lei 2.862, conforme anexas, a saber: Custo original multiplicado pelo coeficiente Cr\$ 10.000.000,00. Menos custo de aquisição Cr\$ 5.000.000,00. = Cr\$ 5.000.000,00, que em face da impossibilidade existente de se determinar as datas de aquisição dos bens immobilizados, foi aplicado o coeficiente atribuído aos anos 1949-1950, sobre todo ativo immobilizado, por ser 1950, o ano em que foram adquiridos os ditos bens da superintendência das empresas incorporadas ao Patrimônio da União; d) distribuir as novas ações, provenientes do aumento proposto, aos acionistas, na proporção das que atualmente possuem, conforme determina o art. 113, do Decreto-lei 2.627, de 28-9-1940; e) alterar a redação do art. 5º, dos estatutos sociais. Sendo aprovada a proposta acima, sugere a diretoria que o art. 5º, dos estatutos sociais passe a ser redigido da forma seguinte: O capital da Companhia é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e divide-se em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — As ações serão nominativas até completar-se a realização do capital. A diretoria esclarece outrossim, que consta o art. 113, do Decreto-lei 2.627, do artigo 5º, da Lei 2.862, não sofrerá nova tributação de qualquer espécie, as ações novas distribuídas em virtude do proposto aumento de capital, desde que seja aprovada até 31 de outubro de 1956. São estas as sugestões que esta diretoria tem a honra de submeter a deliberação de assembléa geral extraordinária. Joinville, 30 de outubro de 1956. (Ass.) Mário Catta Preta, Alberto Carlos de Abreu Rocha, Pedro Afonso Mibelli de Carvalho, Jayme Romacioti. "Parecer do conselho fiscal". Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Usina Me-

talúrgica Joinville S. A., tomando conhecimento da proposta de aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 e alteração parcial dos estatutos sociais, constantes da ata da reunião da diretoria realizada em 28 de outubro de 1956, declaram considerá-la plenamente justificada, pelo que opinam no sentido da respectiva aprovação. (Ass.) Paulo Willemanns, José Joaquim Cesário de Sá Freire Alvin, Reinaldo Victor de Lumaré, suplente em exercício. Terminada a leitura da proposta e do parecer, o sr. presidente submeteu ambas as peças a discussão, assim como colocou a disposição dos srs. acionistas, os anexos mencionados na proposta da diretoria, pelos quais se verifica o valor original de custo do ativo immobilizado, por espécie de bens. Sem que qualquer dos presentes manifestasse propriamente, a intenção de usar a palavra, estabeleceu-se ligeira troca de impressões, todas elas favoráveis as idéias contidas na proposta. Em seguida passou-se a votação tendo a proposta da diretoria sido aprovada por unanimidade. Aprovada a proposta de aumento de capital social, restava aos srs. acionistas aprovar a proposta da nova redação do art. 5º, dos estatutos sociais. Submetida á discussão e em seguida á votação, a proposta foi aprovada unanimemente, ficando portanto, aquele artigo assim redigido: Artigo 5º — O capital da Companhia é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e divide-se em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — As ações serão nominativas até completar-se a reavaliação do capital. Em seguida retornou a palavra o sr. presidente para informar a assembléa reunida que a diretoria havia autorizado a distribuição dos dividendos referentes ao exercício de 1955. Ao mesmo tempo solicitou á todos os acionistas presentes que ainda não realizaram as ações subscritas que assim o fizessem independentemente de convocação de nova assembléa, utilizando-se dos dividendos a distribuir. Pediu então a palavra o sr. Theodoro Arthou para congratular-se com a diretoria pelo desenvolvimento que vem imprimindo a Companhia e conclamar os subscritores que ainda não houvessem integralizado as ações tomadas, que acatassem a sugestão da diretoria. Não havendo discordância de nenhum acionista e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário a lavratura dessa ata, no livro próprio, por mim secretário, que depois de lida e achada conforme val pela mesa e todos os acionistas presentes, devidamente assinada. Joinville, 30 de outubro de 1956. (Ass.) Mário Catta-Preta, Jorge de Queiroz Cambacau, Alberto Carlos de Abreu Rocha, Paulo Willemanns, Sylvia Catta-Preta, Eugênio Catta-Preta, Sebastião Bezerra de Araújo, Alcides Ribeiro Wright, Theodoro Arthou, Roberto L. Lemos Miranda e Jorge Queiroz Cambacau Inventariante de Octavio Cambacau. Conferê com o original: Usina Metalúrgica Joinville S. A. A. C. Rocha, diretor. Reconheço verdadeira a firma supra de Alberto Carlos Rocha do que dou fé. Em test.: JAR, da verdade. Joinville, 27 de novembro de 1956. O tabelião substituto: João Antônio Rodrigues. N. 10.287 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretária da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil seiscientos e quarenta e sete (3.647),

COLEGIO CATARINENSE

Congregação Mariana Nossa Senhora do Desterro e Centro Social Stella Maris

De acordo com os estatutos foram eleitos dia 26 de outubro e assumiram seus cargos dia 9 de novembro de 1956 os membros das diretorias de 1956-1957: Centro Social Stella Maris: Diretor: Pe. Alvinio Bertholdo Braun; presidente: Newton da Luz Macuco; 1º e 2º vices: Adriano Mosimann e Nicolau Severiano de Oliveira; 1º e 2º secretários: Américo Vespúcio Prates e Gumerindo Caminha; 1º e 2º tesoureiros: Carlos Vitor Gevaerd e Francisco Miguel da Silva. Conselho fiscal: João Gonçalves Pinheiro, feitor; Miguel Espera em Deus, Manganeli Orfônio, João Azevedo Vieira, catequista; Gécio de Souza, consultor. Congregação Mariana Nossa Senhora do Desterro: Diretor: Pe. Alvinio Bertholdo Braun; Presidente: Newton da Luz Macuco; 1º e 2º assistentes: Adriano Mosimann e Nicolau Severiano de Oliveira; 1º e 2º secretários: Américo Vespúcio Prates e Gumerindo Caminha; 1º e 2º tesoureiros: Carlos Vitor Gevaerd e Francisco Miguel da Silva. Conselho fiscal: João José Cupertino Medeiros, Acácio Ouriques, Antônio Machado, Altamiro Dias, instrutor; Adriano Mosimann; Bibliotecário: Agenor Corrêa; sacristães: João Azevedo Vieira e José Luiz Junkes. Para o Apóstolo: Diretor-geral: Pe. Alvinio Bertholdo Braun; diretor: Orion Augusto Platt; gerente: Francisco Miguel da Silva; despachantes: Adriano Mosimann e Heitor Dutra. (8.711)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MADEIRAS (INDUSTRIAL E COMERCIAL)

Assembléa geral extraordinária
A Cia. Brasileira de Madeiras — Industrial e Comercial, convida os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede da sociedade, com início ás 9 horas do dia vinte e sete deste mês de dezembro, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Alteração da ata de encerramento de balanço;
 - 2º — Consequente alteração dos estatutos da Sociedade;
 - 3º — Interesses gerais.
- Caçador, 4 de dezembro de 1956.
Victor Kurudz, diretor-presidente.
(3-2) (4317)

datado de vinte e oito (28) de novembro do corrente ano, do senhor Benedito Braz da Cruz, residente nesta capital, que des documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembléa geral extraordinária da firma "Usina Metalúrgica Joinville S. A.", com sede na cidade de Joinville, neste Estado, realizada no dia trinta (30) do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na qual consta o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) ou sejam um aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Talão número seiscentos e trinta e três (633) da Coletoria das Rendas Federais em Joinville, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) proveniente ao aumento do capital. E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar e presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4226)

LIRA TENIS CLUBE

Edital de convocação do conselho deliberativo

De ordem do sr. presidente, e do acordo com as alíneas "a" e "b", dos Estatutos do Clube, convoco os senhores membros do conselho deliberativo, para a reunião que terá lugar na sede social, dia 15 de dezembro, sábado, ás 14 horas, afim de deliberarem a respeito da seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Relatório da diretoria, propondo alteração das mensalidades e joias;
 - 2º — Apreciação do orçamento para 1957;
 - 3º — Reforma dos Estatutos.
- Na conformidade dos Estatutos, não havendo número legal, na primeira convocação, o conselho se reunirá meia hora depois, quando deliberará com qualquer número.

Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.
João Batista Gonçalves, secretário-geral.

(3-2) (4315)

CIA CERVEJARIA AMERICANA S. A. Assembléa geral extraordinária

Convido aos senhores acionistas desta Sociedade para comparecerem a uma assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 16 de dezembro do corrente ano.

Ordem do dia

- Interesses geral da Sociedade.
- Tubarão, 27 de novembro de 1956.
(a) Pedro Simon, liquidante. (4318)

ESQUADRIAS DE MADEIRA BRAND S. A.

Assembléa geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1956, ás dez horas, na sede social, á rua Engenheiro Niemeyer n. 79, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Alteração dos estatutos sociais da sociedade;
 - 2º — Assuntos diversos.
- Joinville, 4 de dezembro de 1956.
Bruno Brand, diretor vice-presidente.
Werner Wiese, diretor-gerente.
(3-2) (4314)

OFICINA MECANICA CONFIANÇA S.A.

Assembléa geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em 1ª convocação, no dia 30 de dezembro do ano corrente ás 9 horas, na sede social, nesta cidade de Indaial, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais;
 - 2º — Assuntos de interesses sociais.
- Indaial, em 5 de dezembro de 1956.
José Machota Junior, diretor-presidente.
(3-2) (4319)

COMERCIO DE AUTOMÓVEIS JOÃO BUATIM S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

As quatorze horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, no escritório da firma Comercio de Automóveis João Buatim S. A., sito à rua Marechal Deodoro, número trezentos e cinco, nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, em virtude da convocação prévia anunciada no Jornal "Diário Oficial" do Estado, edições números 5.702, 5.703 e 5.704, dos dias 21, 24 e 25 de setembro de 1956, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas abaixo-assinados, representando o total do capital social, conforme prova o livro de presença dos acionistas, que foi assinado pelos mesmos, mediante a apresentação das ações. Assumindo a presidência da assembléa o acionista senhor João Buatim, diretor-presidente, depois de convidar a mim, Arlindo Bernart, para secretário, declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado no jornal acima, e cujo teor é o seguinte: "Comercio de Automóveis João Buatim S. A. Assembléa geral extraordinária. 1ª Convocação. Pelo presente ficam convocados os acionistas da sociedade acima designada, a fim de comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14,00 horas, em sua sede social, sito à rua Mai. Deodoro, 305, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento de capital social. II — Assuntos de Interesse. (Ass.) João Buatim, diretor-presidente". Fimda a leitura do edital o senhor presidente fazendo notar que foram observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes a instalação e funcionamento da presente assembléa, passou a dar cumprimento a ordem do dia estabelecida, submetendo a discussão a proposta da diretoria relativa a alteração dos estatutos sociais e aumento do capital, proposta que obtivera parecer favorável do conselho fiscal e que estava redigida nos termos seguintes: "Proposta da diretoria". Senhores acionistas: Os diretores desta Sociedade julgaram conveniente e de grande utilidade que se faça o aumento do capital social com reavaliação do ativo immobilizado, incorporação de reservas e transformação dos créditos dos acionistas em capital. A reavaliação do ativo bem como a conversão das reservas em capital, tem por objetivo aproveitar as vantagens estabelecidas pela Lei 2.862, de 4 de setembro de 1956, além de retrair em expressão monetária os reais valores das immobilizações de reserva. A conversão dos fundos de reserva em capital permite que se agregue definitivamente os valores respectivos ao capital da Sociedade com a respectiva distribuição de ações aos acionistas. A manutenção em poder da sociedade dos créditos pela sua conversão em capital é de grande importância agora quando se verifica que o preço do dinheiro necessário ao giro normal dos negócios ameaça absorver, não só o lucro das operações em que é empregado mas até parte dos lucros obtidos com os recursos próprios e, caso ainda não se procedesse poderíamos nos ver compelidos a operações no momento presente desaconselháveis, ou a redução nas atividades da sociedade. A vista do acima exposto e das vantagens conferidas pela Lei 2.862, de 4 de setembro de 1956, esta diretoria propõe o aumento de capital em nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00) que será integralizado da seguinte forma: a) com a reavaliação do ativo. Cr\$ 3.114.899,70; b) conversão de fundos. Cr\$ 2.960.100,30; c) transformação de créditos de acionistas no montante de Cr\$ 2.925.000,00. Total — Cr\$ 9.000.000,00. Uma vez aceita a indicação da diretoria os estatutos da Sociedade deverão ser alterados e o capital ficará elevado para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). A alteração se efetuará no artigo 5º, capítulo II, que passará a ter a seguinte redação:

Capítulo II. Artigo 5º — O capital é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) ações de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, de valor nominal ao portador, todo é realizado e integralizado pela forma constante dos atos da constituição da Sociedade. § 1º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, devendo as mesmas serem assinadas por dois diretores. Aprovada a proposta da diretoria, os senhores acionistas receberam as ações correspondentes ao aumento de capital, uma vez e mais o número das que possuíam, ficando o aumento de capital subscrito e integralizado e distribuído proporcionalmente ao número de ações possuídas por cada um dos acionistas, cuja integralização se procederá pela forma seguinte: O acionista, senhor João Buatim, recebe seis (6) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhor Jorge Salim Chediak, recebe 180 (cento e oitenta) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhor Edmond Skaf, recebe 180 (cento e oitenta) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação e conversão de fundos em capital. O acionista, senhorita Nazira Buatim recebe 180 (cento e oitenta) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhor Tuflí Buatim, recebe 180 (cento e oitenta) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhorita Elziza Buatim recebe 180 (cento e oitenta) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhor Mário Teixeira recebe 27 (vinte e sete) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 91.125,00 (noventa e um mil cento e vinte e cinco cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhor Silvio Ramos, recebe 309 (trezentas e nove) ações que ficam integralizadas com Cr\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) correspondentes a sua parte na reavaliação do ativo immobilizado e conversão de fundos em capital. O acionista, senhor Oozório Lenzi, recebe 309 (trezentas e nove) ações novas que ficam integralizadas com Cr\$ 502.125,00 (quinhentos e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros) de seu crédito na Firma e Cr\$ 1.024.875,00 (um milhão e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) correspondentes a sua parte

INDUSTRIAL E MERCANTIL IPIRA S. A.

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 14 de janeiro de 1957, às 9 horas da manhã, na sede social à rua 1º de Maio, 122, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço, conta lucros e perdas, relação da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1956.

2º — Eleição da diretoria para o triênio de 1957 a 1959.

3º — Eleição do conselho fiscal.

4º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Piratuba, 3 de dezembro de 1956.

Hans A. Seckelmann, diretor,
José Vescovi, diretor.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 90, do decreto-lei n. 2.827, de 28 de setembro de 1940.

Piratuba, 3 de dezembro de 1956.

Hans A. Seckelmann, diretor,
José Vescovi, diretor.

(3-3)

(4299)

te impedidos, foi a mesma aprovada nos exatos termos propostos pela diretoria e aprovados pelo conselho fiscal. O senhor presidente lembrou aos presentes que tinha sido aprovado pela assembléa o aumento do capital social e a respectiva alteração dos estatutos nos termos como propôs a diretoria. Deixando livre a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, o sr. presidente deu o capital social por efetivamente aumentado, havendo-se a assinatura desta ata como subscrição das novas ações o que foi por todos aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida pelo secretário a ata dos trabalhos que aprovada por unanimidade vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Lajes, 20 de outubro de 1956. (Ass.) João Buatim, Jorge Salim Chediak (por seu procurador João Buatim), Edmond Skaf, Nazira Buatim, Tuflí Buatim, Elziza Buatim, dr. Mário Teixeira Carrilho, Silvio Ramos, Oozório Lenzi, d. Chafia Atim, Paulo Bornhausen, Alfredo Buatim, Rachid Buatim, George Buatim e Arlindo Bernart. Esta transcrição é autêntica e confere com o original, lavrado no livro de registro de atas de assembléas gerais às fls. 24, 24 v., 25 e 25-v, 26 e 26-v, 27 e 27-v e 28. Arlindo Bernart, secretário.

Certifico que a primeira via deste documento acha-se selada com Cr\$ 54.000,00 por verba, conforme talão n. 527 e mais a taxa de Ed. e Saúde. O requerimento pedindo averbação foi protocolado sob n. 2.868, de Lajes, Coleção das Rendas Federais em Lajes, 27 de outubro de 1956. Assinatura legível, coletor subst.

N. 10.194 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4152)

COMPANHIA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos quinze dias do mês de outubro de 1956, nesta cidade de Joinville, na sede social à rua dos Andradas n. 139, pelas dezessete horas, em virtude da convocação prévia publicada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições de 28 de setembro, 1.º e 2.º do corrente, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas que esta subscrevem, conforme assinaturas lançadas no "livro de presença dos acionistas". Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência o diretor-gerente, sr. Ludovico Baltasar Buschle, que convidou a mim, Jaime Corrêa, para secretário, ficando dessa forma constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente incumbiu a mim, secretário, da leitura do edital de convocação publicado na forma acima referida, do teor seguinte: "Companhia Técnica de Construções. Assembléa geral extraordinária. Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta Companhia, para a assembléa geral extraordinária, que se realizará dia 15 de outubro de 1956, às 17 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia: 1.º — Aumento de capital na forma da Lei n. 2.862, de 4 de setembro; 2.º — Reforma dos estatutos sociais. Joinville, 19 de setembro de 1956. (Ass.) L. B. Buschle e Paulo H. Buschle". Referindo-se ao item primeiro da ordem do dia, fez ver o sr. presidente a conveniência que havia de aumentar o capital da Sociedade em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), utilizando-se para isso de uma parte da reserva tributada (fundo de garantia para contas ativas) no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com os favores da Lei n. 2.862, de 4 de setembro último, lançando-se os Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) restantes à subscrição por quem, entre os acionistas, o desejasse. Em consequência disso seriam emitidas 500 (quinhentas) novas ações ordinárias, ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, de n. 1.001 a 1.500, inclusive, das quais 400 (quatrocentas) seriam entregues proporcionalmente ao número de ações em poder de cada portador, e as 100 (cem) restantes subscritas por quem o desejasse. Passando ao item segundo da ordem do dia, disse o sr. presidente que, aprovada que fôsse a proposição acima, tornava-se necessária proceder à alteração do artigo 5.º, capítulo II, dos estatutos sociais, que passaria a ter a seguinte redação: "Capítulo I. Capital e ações. Artigo 5.º — O capital social será de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) ações ordinárias, ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada". Continuaria lido o parágrafo único deste artigo. Disse o sr. presidente que ambas as proposições acima louvavam-se no parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: "Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Técnica de Construção, havendo examinado detidamente a proposta da diretoria para elevação do capital social em Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, com a incorporação, em parte, de parte da reserva tributada (fundo de garantia para contas ativas) no valor de Cr\$ 400.000,00 com os favores da Lei n. 2.862 de 4-9-56, e o saldo de Cr\$ 100.000,00 a ser subscrito por quem, dentre os acionistas, o desejasse, são de parecer que dita proposta consulta os interesses sociais, merecendo, assim, a aprovação da assembléa geral extraordinária que será convocada para esse fim. Joinville, 10 de setembro de 1956. (Ass.) Adhemar Garcia, Curt Freisler e Nelson Corrêa". Submetida em seguida aos presentes a lista para subscrição das 100 (cem) ações disponíveis em consequência do aumento de capital, verificou-se que não havia interesse imediato por parte de qualquer dos acionistas na subscrição das mesmas. Diante disso, propôs o acionista, sr. Paulo H.

Buschle, que a votação da matéria contida no ordeno do dia, bem como a subscrição das 100 (cem) ações disponíveis, fossem adiadas para nova assembléa complementar a realizar-se dia 21 do corrente, especialmente designada para esse fim. Tendo os presentes manifestado aprovação unânime à proposta do sr. Paulo H. Buschle, ficou assim convenção que, dada a aprovação unânime e sem qualquer restrição de todos os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, ficavam dispensadas as formalidades de convocação por edital, para a nova assembléa complementar a realizar-se dia 21 do corrente, estando, consequentemente, todos convidados para se reunirem às 17.30 horas daquele dia, afim de votarem os assuntos da ordem do dia desta assembléa e decidirem sobre a subscrição das 100 novas ações. A essa atitude, esgotada a matéria da ordem do dia, cedeu o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, deu por encerrada a assembléa geral extraordinária, da qual, para constatar, determinou que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos subscrita. Assinaturas Buschle & Lepper Ltda. — Eugênio Schmidt, L. B. Buschle, Paulo H. Buschle, Irene Roos, Francisco Eberhardt Neto, E. Mueller e Jaime Corrêa. A presente cópia dactilografada confere com o original e se encontra lavrada em livro competente, às páginas ns. 37, 38, 39 e 40, Jaime Corrêa, secretário.

N. 10.249 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4137)

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL SALINGER

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Blumenau, na sede social, à rua São Paulo, 3.310, pelas 14 horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da Companhia Industrial e Comercial Salinger, verificando-se o comparecimento de sete (7) acionistas, titulares de duas mil cento e quarenta e cinco ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 590.000,00 cada uma, representativas do capital de Cr\$ 1.072.500,00 ou seja mais de dois terços do capital social conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de exibidas e conferidas de cada um delas, na forma da lei. Havendo número legal de acionistas e de ações para que a assembléa pudesse validamente deliberar, o sr. Rudoifo Kleine, diretor-presidente da sociedade assumiu a presidência da reunião, na forma dos estatutos sociais, convidando o acionista Roland Haertel, para servir de secretário, ficando desta maneira constituída a mesa. Declarando aberta a sessão e iniciados os trabalhos, determinou o senhor presidente que o secretário procedesse a leitura do aviso de convocação, o qual fora publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 5.711, 5.712 e 5.713, respectivamente de quatro, cinco e oito de outubro do corrente ano, bem como no jornal local "A Nação" em suas edições números 522, 523 e 524, respectivamente de 29 e 30 de setembro e de 2 de outubro do corrente ano, cujo ativo foi realmente lido e é do teor seguinte: Aviso de convocação. Companhia Industrial e Comercial Salinger. Assembléa geral extraordinária. A diretoria da Companhia Industrial e Comercial Salinger, pelo presente

edita, convida seus acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 19 de outubro do corrente ano, às 14 horas, no escritório da sede, estabelecido à rua São Paulo, 3.310 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º — Aumento do capital social; 2.º — Alteração dos estatutos sociais; 3.º — Outros assuntos de interesse social. Blumenau, 27 de setembro de 1956. Rudoifo Kleine, diretor-presidente. Em seguida, depois de anunciar o primeiro ponto da ordem do dia, que trata do aumento do capital social e consequente alteração do art. 6.º, dos estatutos sociais, determinou o sr. presidente que o senhor secretário procedesse à leitura dos seguintes documentos que se achavam sobre a mesa e que passo a transcrever. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas: Como é do pleno conhecimento dos senhores acionistas, em data de 4 de setembro do corrente ano foi promulgada a Lei n. 2.862, alterando dispositivos da Lei do Imposto de Renda, e permitindo a elevação do capital das sociedades, mediante a reavaliação dos seus ativos, com uma taxa módica de 10%, pagável sucessivamente em 36 prestações mensais, cuja lei foi regulada pelo Decreto n. 39.995, de 13 (treze) de setembro de 1956. Assim sendo, a diretoria desta sociedade, por considerar conveniente e oportuno, sugere que seja aumentado o capital de nossa firma em mais um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) ou seja um acréscimo de 100%, reavaliando os imóveis situados nesta cidade, à rua São Paulo, 3.310, onde se acha instalada a nossa sede social, distribuindo-se em consequência o equivalente a esse aumento, como bonificação aos senhores acionistas, cumprindo aqui salientar que essa elevação do nosso capital, em obediência à tradicional política de prudência da administração vem imprimindo aos negócios sociais, correspondente apenas a uma parte da reavaliação permitida. Dado que o aumento ora proposto venha a ser ratificado pela assembléa geral extraordinária já convocada para tal fim, as ações de nossa sociedade passarão a ter o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, mediante anotação a ser feita em cada título, em virtude do que o art. 6.º, dos estatutos sociais passaria a vigorar com a seguinte redação: Art. 6.º — O capital social, totalmente realizado e integralizado, é de Cr\$ 2.400.000,00 dividido em 2.400 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. Esta, a proposta que submetemos à consideração dos senhores acionistas, aguardando e pronunciamos da assembléa geral, a quem cabe a decisão final sobre o assunto. Blumenau, 16 de outubro de 1956. (Ass.) Rudoifo Kleine, diretor-presidente e Albert Martin, diretor-gerente. Paecer do conselho fiscal. A exposição justificativa da diretoria da sociedade anônima "Companhia Industrial e Comercial Salinger" referente ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 6.º, dos estatutos sociais, consulta perfeitamente os interesses sociais do momento, razão porque o conselho fiscal abaixo-assinado é de parecer que aquela exposição justificativa deve merecer a integral aprovação por parte da assembléa geral extraordinária que para tal fim foi convocada. Blumenau, 17 de outubro de 1956. (Ass.) Paulo Grossenbacher, José Pelzmann, Reynaldo Pfau. Uma vez concluída a leitura dos documentos acima transcritos, o sr. presidente submeteu-os à discussão do plenário, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo e obtendo a palavra o acionista sr. Paulo Grossenbacher, comentou com abundância de detalhes a exposição justificativa da diretoria, manifestando o seu integral apoio aos motivos expostos e terminando por aconselhar a assembléa a aprovar, sem restrição, a referida exposição, tal como recomendou o conselho fiscal em seu parecer sobre o assunto em debate. Como a ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente pôs em votação a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, relativos

TABACOS BLUMENAU S/A — IND. COM. E AGRICULTURA

Aviso aos subscritores

Pelo presente são convidados os senhores subscritores de ações da sociedade acima referida para a 1.ª assembléa geral que se realizará no dia 18 do corrente às dez horas, numa das salas da Sociedade Desportiva Ipiranga, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Blumenau, 3 de dezembro de 1956. Guilherme Hofmann, fundador. Rudoifo Goldbeck, fundador.

Aviso aos subscritores

Pelo presente são convidados os senhores subscritores de ações da sociedade anônima acima referida, para a 2.ª assembléa geral que terá por fim a constituição definitiva da sociedade, com aprovação de todos os atos constitutivos e se realizará no dia 29 do corrente, às dez horas, numa das salas da Sociedade Desportiva Ipiranga, nesta cidade.

Blumenau, 3 de dezembro de 1956. Guilherme Hofmann, fundador. Rudoifo Goldbeck, fundador. (4130)

ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 6.º, dos estatutos sociais, os quais foram aprovados unanimemente. Tendo em vista a deliberação da assembléa, que aprovou integralmente o aumento do capital na forma sugerida pela diretoria na sua exposição justificativa, o sr. presidente declarou efetivado o aumento do capital social e alterado o art. 6.º, dos estatutos sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º — O capital social, totalmente realizado e integralizado, é de Cr\$ 2.400.000,00 dividido em 2.400 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma". Em seguida, pôs o sr. presidente a palavra ainda mais uma vez à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente solicitou que os senhores acionistas apresentassem as ações nos escritórios da sociedade, para o fim de serem as mesmas carimbadas, eis que, em virtude do aumento do seu valor nominal, de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 1.000,00 não houve necessidade de nova emissão de ações, bastando a providência acima exposta. Tendo em vista que nenhum dos presentes desejou manifestar-se, o sr. presidente declarou esgotada a matéria da ordem do dia e encerrando a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, vai assinada pela mesa que (origo) os trabalhos e pelos acionistas presentes. Eu, Roland Haertel, servindo de secretário, subscrevo e também assino juntamente com os demais acionistas presentes. Rudoifo Kleine, Albert Martin, Paulo Grossenbacher, dr. Wilson Freitas Meiro, Aloys Luckrath, Alice Martins e Roland Haertel. E cópia fiel e autêntica extraída do livro de assembléas gerais da Companhia Industrial e Comercial Salinger, de fls. 37 a 39, por mim, secretário, que a dactilografei e também assino. Blumenau, 24 de outubro de 1956. Roland Haertel, secretário.

Reconheço verdadeira a assinatura de Roland Haertel, do que dou fé. Em testemunho: LP, da verdade. Blumenau, 25 de outubro de 1956. Lena Piceu, escr. juramentada.

N. 10.195 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4132)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 11 de dezembro de 1956

NÚMERO 255

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.501

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça onde se encontrava o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, juiz secretário, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordos:

Agravo n. 2.610, de Brusque, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, agravante Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, agravado João Batista de Souza e Silva: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para, consequentemente, confirmar, como ora confirmam, o despacho agravado, que tomou por base o salário real na feitura do cálculo da indenização. Custas, pelo agravante".

Agravo n. 2.613, de Urussanga, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, agravante Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, agravado Domingos Jung: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença agravada, por seus fundamentos. Custas, pelo agravante".

Agravo n. 2.616, de Urussanga, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, agravante Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, agravado Ascendina Joaquina José Adão: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão agravada. Custas pelo agravante".

Agravo n. 2.622, de Campos Novos, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, agravante Eduardo Dellatorre, agravados João Fontana e Felix Lovatel: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão agravada. Custas pelo agravante".

Apelação cível n. 4.093, de Bom Retiro, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante Waldemar Grütner, apelados Decilécio Barbosa e Alfredo Wagner Júnior: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 4.086, de Joinville, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante Virgílio Boehm e apelado Ludwig Lueth: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reduzir o "quantum" da condenação, a Cr\$ 3.207,60. Custas, em proporção".

Apelação de desquite n. 1.168, de Rio do Sul, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante dr. Juiz de Direito, apelados Elzide Soez e sua mulher: "por unanimidade de votos, conhecendo do recurso, dar-lhe provimento, para anular, como anulam, "ab-initio" todo o processo, anulando, "ab-initio", todo o processo. Custas pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 3.538

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Conselho Disciplinar da Magistratura, torna público que, na sessão de 5 do

corrente, foi assinado o acórdão no seguinte processo:

Representação n. 86, da comarca de Florianópolis, em que é representante o Tribunal de Justiça e representado o dr. Juiz de Direito de Caçador. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, cuja conclusão é do teor seguinte: "Acordam os juizes do Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos e consoante o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, a fim de serem solicitadas, por ofício, ao representado, informações, que deverá prestar no prazo de dez dias, a contar do seu recebimento, sobre os fatos ao mesmo atribuídos no depoimento constante, por certidão de fls. 4 a 5, destes autos, e, que, bem assim com a do acordam de fls. 2 a 3 deverá acompanhar aquele ofício".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 6 de dezembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (8688)

Edital n. 3.539

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Conselho Disciplinar da Magistratura, torna público que, na sessão de 5 do corrente, foi assinado o acórdão no seguinte processo:

Representação n. 65, da comarca de Mondai, em que é representante Manoel José Machado e representado o dr. Mário Gonzaga Costa, juiz de direito da comarca. Relator o sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, cuja conclusão é do teor seguinte: "Acordam, em Conselho Disciplinar da Magistratura, por unanimidade de votos, julgando procedente, em parte, a representação, aplicar ao representado a multa de Cr\$ 55,00, prevista no art. 206, da Lei de Organização Judiciária".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 7 de dezembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (8.701)

Edital n. 3.540

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torna público que, de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 17 do corrente, os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.251, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. Juiz de Direito "ex-officio" e apelados José Silva de Oliveira e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.250, da comarca de Curitiba, em que é apelante o dr. Juiz de Direito "ex-officio" e apelados Orides Carneiro de Almeida e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 10 de dezembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (8.710)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 323

O desembargador Maurillo da Costa Coimbra, vice-presidente, no exercício da presidência do Tribunal Regional Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal e de acordo com o laudo de inspeção de saúde.

RESOLVE: Conceder a Odília Botticelli Sell, ocupante do cargo de Dactilógrafa, classe F, do Quadro da Secretaria

dêste Tribunal, quatro (4) meses de licença, para tratamento de saúde, com vencimento integral, a partir de 5 do corrente, de conformidade com o disposto no art. 107, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

Maurillo da Costa Coimbra, vice-presidente, no exercício da presidência.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretende casar-se Nézio Pereira de Andrade e Valda da Silva Milis, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, Ele, comerciante, nascido em Laguna, neste Estado, filho de Tácito Pereira da Silva e Adelaide Andrade Silva. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Abelardo da Silva Milis e Natália Macuco Milis.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Florianópolis, 7 de dezembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no imp. ocas. do oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dalvíno José Silva e Iraci Alvina dos Anjos, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes neste distrito, Ele, lavrador, filho de José Maria da Silva e Maria Leocádia da Silva. Ela, doméstica, filha de Cândido Pereira dos Anjos e Alvina Nunes dos Anjos.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Inglêsses do Rio Vermelho, 3 de dezembro de 1956.

Romeu Leandro Soares, oficial. (4.320)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRUSQUE

Edital de citação

O doutor Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito da comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador, foi apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca de Brusque: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, criado pela lei n. 367, de 31 de dezembro de 1938, com sede no Distrito Federal e agência nesta cidade, na rua Felipe Schmidt, 62/64, por seu procurador e advogado que esta subscreve (doc. 1),

que esta é para propor uma ação ordinária de rescisão de compromisso de compra e venda, contra Vicente Todt, brasileiro, casado, industrial, residindo atualmente em Joinville, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. Proverá: Primeiro — O autor, por escritura particular de promessa de compra e venda, assinada em 28 de junho de 1946 (doc. 2), prometeu vender ao réu e este prometeu comprar, o imóvel constituído pelo prédio e respectivo terreno situado no lugar denominado Bateas, neste município, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% (seis por cento) ao ano e mais a taxa e ônus, em 180 (cento e oitenta prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de Cr\$ 93,50 (noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), tendo-se vencido a primeira prestação em 30 de agosto de 1945, de acordo com o que ali ficou estabelecido e do que dispõem as portarias CNT-96, de 30-12-43, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-733, de 11-4-46, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliário, para os associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que o réu não pagou as prestações desde março de 1951, achando-se, portanto, em atraso no pagamento de onze prestações contratuais, atrazo esse que não quis pagar amigavelmente, nem concordou com a rescisão emigável do mencionado contrato de 28 de junho de 1946. Terceiro — Dessa maneira, está o réu sujeito à rescisão judicial da mencionada escritura particular de promessa de compra e venda, de acordo com as cláusulas da mesma e as disposições das já referidas portarias CNT-96 e DNPS-753. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, requerer a v. excia. se dignar de mandar citar, por mandado e sob pena de revelia, o referido réu, Vicente Todt e sua mulher, para contestarem a presente, no prazo da lei, a fim de que considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de compromisso de compra e venda, de imóvel, siga ela os seus trâmites regulares, até sua decisão, para final, ser decretada a sua rescisão e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra-referida escritura, bem como ser o réu condenado ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor, pela prestação de todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal do réu. A presente tem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e está isenta do imposto e taxas "ex-vi", do

disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alínea a e b; no decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, do regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27-8-37. O advogado que está subscrito, recebe as intimações relativas à presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à Praça Pereira Oliveira, s/n., edifício IPASE, 2º andar, endereço telegráfico "INAPIARIOS", fone 1.220. Termos em que pede e espera deferimento. Brusque, 9 de fevereiro de 1952. (Ass.) Nilson Vieira Borges, chefe do Serviço Jurídico. Despacho desta petição: R. Hoje. A. Como requer. Em 9-5-52. (Ass.) Egon G. Krieger, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Certidão do oficial de Justiça: Certifico, em cumprimento ao mandado retro, que depois de muito procurar, deixei de citar o réu Vicente Todt e sua mulher, em virtude dos mesmos não residirem mais neste município, e, segundo fui informado por pessoas suas conhecidas os mesmos réus residem presente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, não sabendo o endereço certo. O referido é verdade e dou fé. Joinville, 20 de julho de 1955. Sebastião E. Braga, oficial de Justiça. Petição apresentada pelo autor: Brusque, 9 de julho de direito da comarca de Brusque: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador, na ação ordinária de rescisão de promessa de compra e venda que move contra Vicente Todt, que, não tendo sido o réu encontrado nem nesta cidade, nem em Joinville, para onde fora expedida precatória citatória, e por achar-se o dito réu em lugar incerto e não sabido, esta é para requer à v. ex.ª, se digne determinar a citação por edital, na forma da lei. Termos em que pede e espera deferimento. Brusque, 5 de novembro de 1956. (Ass.) Telmo Vieira Ribeiro, procurador. Despacho desta petição: J. Cite-se por editais na forma do pedido, publicando-se por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado e no jornal local. Brusque, 5-11-56. (Ass.) Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, na forma da lei, que será publicado três vezes no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal local "O Município", que se edita nesta cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Brusque, aos 21 dias do mês de novembro de 1956. Eu, Bruno Moritz, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e subscrevi. Brusque, 21 de novembro de 1956. Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. (3-2) (4198)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUBARÃO
Edital

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedir nos autos números 5.884, de ação de usucapião, em que é requerente Manoel José Pereira, que se processa perante este Juízo e pelo cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel abaixo descrito, pelo presente edital, cita a todos aqueles que porventura, tenham qualquer direito sobre o referido imóvel, para, no prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado, a contestação, nos 10 dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que lhe se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decurso o prazo marcado, se considere perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Tubarão: Diz Manoel José Pereira, bra-

sileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente em Passo do Gado, por seu bastante procurador infra-firmado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob n. 857, com escritório à rua Lauro Müller, 93, nesta cidade, que vem possuindo há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, um terreno situado no lugar Passo do Gado, neste município, pagando sempre os respectivos impostos, e como não possua nem tenha título de posse e de domínio, quer perante v. ex.ª, regularizar os seus direitos sobre o imóvel acima citado, pela ação de usucapião, com fundamento no artigo 550, do C. C. e segundo o processo estabelecido no artigo 454 e seguintes do C. P. C. O terreno em referência tem as seguintes confrontações: Frente (sul) com o Rio Tubarão; fundos (norte), com a viúva Leonida de Jesus e Luiz Paes de Frias; leste, com Antônio José Henrique e oeste, com Pedro Serafim Nunes. O terreno mede 44,80 m. de frente por 592 metros, perfazendo a área total de 26.521,60 m². Requer seja oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas José Thomaz Gomes, Geraldo Barreto Nunes e Cândido dos Passos Machado, brasileiros, casados, residentes no lugar Passo do Gado, que comparecerão independentemente de citação, e o depoimento pessoal dos confrontantes na forma e penas da lei. Nestas condições requer a v. ex.ª, que, na forma do artigo 445 e seguintes, do C. P. C., se proceda em dia, hora e lugar designados, com ciência prévia do sr. curador de ausentes, como representante do M. P., a justificação início litis, com o depoimento das testemunhas arroladas, feito o que, julgue v. ex.ª, a justificação, mandando citar pessoalmente os mencionados confrontantes dos imóvel, bem como o dr. curador representante do Ministério Público, e o Serviço do Patrimônio da União, e por editais de trinta (30) dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião, no prazo de dez (10) dias, que se seguir ao término do prazo do edital, na qualificação de sede seja declarado o domínio do peticionário sobre o aludido terreno, prosseguindo-se, como de direito, até final sentença e execução. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 2.100,00. Exibem-se a cópia desta petição, para os efeitos de direito. Assim, D. e A. com os inclusos documentos, pede o deferimento. Tubarão, 8 de setembro de 1956. (Ass.) Arno Hübbe. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, ciência do dr. Promotor Público. Tubarão, 12-9-56. (Ass.) João Marcondes de Mattos. Procedida a justificação, foi pelo MM. Juiz dado o seguinte despacho: Procedam-se as devidas citações e depositem-se as custas necessárias para a publicação dos editais. Tubarão, 6-10-56. (Ass.) Marcondes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa ignorar, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa local e "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Dilney Chaves Cabral, escrivão, o subscrevi. Está conforme. Data supra. O escrivão: Dilney Chaves Cabral. (4013)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI
Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de José de Assiz, por intermédio de seu procurador, dr. Wladimir d'Ivanenko, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí:

Diz José de Assiz, brasileiro, casado, comerciante, residente na Penha, neste município e comarca, por seu procurador infra-assinado, que desejando propor uma ação de demarcação, vem, respectivamente, ante v. ex.ª, expor, pedir e afinal requerer o seguinte: I — Que, é o suplicante possuidor de quatro terrenos, todos situados no lugar Prainha, distrito da Penha, neste município e comarca. II — Que, de duas propriedades tem o suplicante escritura pública de compra e venda, registrada no Cartório de Imóveis da comarca. III — Que, das duas restantes, tem o suplicante, passado pela Secretária do Serviço do Patrimônio da União, em Santa Catarina, certificado de ocupante. IV — Que, as propriedades descritas no item II, tem as seguintes metragens e confrontações: O primeiro terreno com 12 metros de frente por 40 metros de fundos de cada lado, extremado na frente, ao norte, com as Marinhas do Oceano Atlântico; ao oeste, com terras de quem de direito for e ao norte, com terras de Francisco de Assiz Souza, aos fundos, sul, com igual medida da frente, em terras de Francisco de Assiz Souza; com uma área de 480 metros quadrados; o segundo terreno, tendo quarenta metros de frente por quarenta metros de fundos, com a Avenida travessa das marinhas do Oceano Atlântico, pela Prefeitura Municipal; sudoeste, com terras de Francisco de Assiz Souza, ao noroeste, com ditos de quem se achar e a sueste, com terras de Aluisio Schwabe, imóvel com uma área de 1.600 metros quadrados. V — Que, as propriedades descritas no item III, tem as seguintes metragens e confrontações: O primeiro terreno com 12 metros de frente, para o mar, fundos com terras do suplicante, nas laterais, com terras de Francisco de Assiz, ou com quem de direito; o segundo terreno, com quarenta metros de frente, para o mar; fundos, com terras do suplicante, nas laterais, com terras de Aluisio Schwabe ou com quem de direito for. VI — Que, tendo surgido dúvida por parte do suplicante sobre a localização real e exata dos imóveis acima descritos, vem, respectivamente, ante v. ex.ª, requerer a demarcação judicial dos terrenos, citação dos confrontantes, para os termos da ação de demarcação, ficando desde já citados para contestarem a ação dentro do prazo legal, se quiserem, e para os demais termos até final, sob pena de revelia, indicando como perito o dr. Felix Malburg, tudo de acordo com o art. 415, do Código de Processo Civil. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Termos em que, P. E. Deferimento. Itajaí, 10 de abril de 1956. (Ass.) Wladimir d'Ivanenko. Sobre estampilhas estadual no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de sanção. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje. A., à conclusão. Em 11-4-56. Arêas Horn. Subindo os autos à conclusão, foi a seguir proferido o seguinte despacho: Como requer. Nomeio arbitradores o dr. Armando Nicolazzi e seu suplente, o dr. Felix Malburg; peritos Ary Mascarenhas Passos e Felix Maes e seus suplentes José Siqueira e Arnaldo Mendes, que, intimados, deverão prestar a promessa legal, expedindo-se o mandado de citação, na forma requerida. Em 13-4-56. (Ass.) Arêas Horn. Juiz de direito: Despacho de fls.: Complete-se a citação dos interessados, expedindo-se carta precatória para a 1ª Vara da comarca de Joinville para citação do confinante Aluisio Schwabe, bem como edital, com o prazo de trinta dias, publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e duas vezes na imprensa local, para citação dos interessados incertos. Em 26-10-56. (Ass.) David A. Camargo, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 16 dias do mês de novembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (4219)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAFRA

Edital de citação

O doutor Osny Caetano da Silva, juiz substituído em exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos interessarem possa e o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Ladislava Kubiak, brasileira, solteira, maior do lar, residente e domiciliada neste município, me foi dirigida a petição seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Mafra. Diz Ladislava Kubiak, brasileira, solteira, maior do lar, residente e domiciliada neste município, representando seus filhos menores Hedvigues, Ana, João, Estevão e Teófilo, por seu assistente judiciário infra-assinado, o seguinte: Que a peticionária por muitos anos viveu maritalmente com Rodolfo Ignatchuk, já falecido (doc. j.) sob o mesmo teto, de cuja conjugação carnal teve os seguintes filhos: Hedvigues, Ana, João, Estevão e Teófilo; que as referidas crianças foram registradas, no cartório do Registro Civil desta cidade, em nome da suplicante e de Rodolfo Ignatchuk; que a peticionária sempre se conservou fiel a seu companheiro e protetor até a sua morte; que sempre viveu honestamente até a presente data sustentando e educando os seus filhos; que a peticionária é solteira e Rodolfo Ignatchuk morreu em estado de solteiro (doc. j.), situação em que a investigação de paternidade é permitida (Código Civil, art. 363, ns. I e II); que é necessário fazer a investigação de paternidade, para que fique consignado no registro o nome do pai Rodolfo Ignatchuk, afim de instruir a documentação para recu- do auxílio de natalidade do I. A. P. I. O estudo do caso "in judicio" deve versar especialmente sobre a admissibilidade da ação de investigação de paternidade quando provada as relações sexuais do pretenso pai com a mãe dos filhos reclamantes, se coincidem com a concepção destes. Há em espécie ora figurada, o combinado previsto no n. I, do citado artigo 363. A peticionária, para demonstrar a verdade do alegado junta os documentos anexos e protesta por todos os meios de provas admitidas em direito e pela prova testemunhal das pessoas que abaixo arola. Requer a v. ex.ª, que ouvidor o dr. Promotor Público, se ligue mandar averbar nos competentes registros, depois de ter sido feita a prova de serem os referidos menores filhos de Rodolfo Ignatchuk, o nome do pai, cujos avós paternos e maternos já constam dos respectivos registros, para todos os efeitos de direito, nos termos do artigo citado. Mafra, 14 de novembro de 1956. (Ass.) Dr. Fúlvio Vieira Borges, ass. judiciário. Em cujos autos às fls. 11, foi exarado o seguinte despacho: "Como requer. Excepa-se editais de citação, com o prazo de trinta (30) dias, publicados uma vez no "Diário da Justiça" e duas no jornal local, para citação dos interessados incertos e não sabidos. Cite-se, pessoalmente, o doutor Promotor Público, Nomeio curador, para os ausentes o doutor Theodorico Fagundes Lemos, que servirá sob o compromisso de seu gr. Mafra, 21-11-1956. (Ass.) Osny Caetano da Silva, juiz substituído, no exercício do cargo de juiz de direito". Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, a contar da sua publicação, pelo qual cito e chamo a todos os interessados incertos, que porventura hajam para, no prazo de dez (10) dias seguintes ao prazo do edital, contestarem a ação, sob pena de se prosseguir nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (Ass.) Osvaldo S. Uhlmann, escrivão substituído, que o fiz dactilografar e subscrevi. Confere com o original. Osvaldo Uhlmann. (Ass.) dr. Osny Caetano da Silva, juiz substituído em exercício do cargo de juiz de direito. (8.705)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 11 de dezembro de 1956

NÚMERO 198

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDRER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olívia Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.

Suprima-se do art. 5º do referido projeto as seguintes expressões:

"... mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, referendado pelo Secretário da Fazenda e pelo titular da Secretaria a que estiver subordinada a respectiva repartição."

S. S., 24-10-1956.
(a.) Ivo Silveira.

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 17-A/56

EMENDA N.

Inclua-se ao artigo 1º, mais os seguintes servidores:

"Guardas de Trânsito, Escrivães de Polícia e Comissários de Polícia."

S. C., em 20 de outubro de 1956.
(a.) Antônio Almeida.

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei n. 17-A/56 — "Inclua-se dentre os beneficiados pelo projeto em estudo, em seu artigo 1º, os funcionários da Colônia Santa Tereza".

Sala das Sessões, outubro de 1956.
(a.) Alfredo Chereim.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 17-A/56

Regula a aposentadoria de funcionários.

Art. 1º — Aos funcionários da Penitenciária do Estado, Colônia Santa-

na, Colônia Santa Tereza, Médicos Dentistas e Guardas Sanitários do Departamento de Saúde Pública, Hospital Mareu Ramos, Guardas de Trânsito, Imprensa Oficial do Estado e da Polícia Civil, fica assegurado o direito de aposentadoria, com vencimentos integrais, após vinte e cinco anos de serviço.

Art. 2º — Gozarão, também, os aludidos funcionários das vantagens contidas no art. 196, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, de acordo com o art. 203, parágrafo 1º, do mesmo.

Art. 3º — Só gozarão dos benefícios concedidos nesta lei os funcionários que tiverem exercido durante dez anos, no mínimo, suas atividades nas categorias funcionais abrangidas por esta Lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 6-11-1956.
(a.) Tupý Barreto — Relator".

SUB-EMENDA AO SUBSTITUTO DO PROJETO DE LEI N. 17-A/56

Ao Art. 3º suprima-se a expressão "nesta lei" e inclua-se "pelo art. 1º desta Lei".

S. C., em 7-XI-56.
(a.) Laerte Ramos Vieira".

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 74-A/56

Nr. 1:

Substitua-se o art. 2º do projeto de lei n. 74-A/56, pelo seguinte:

Art. — A importância decorrente deste auxílio correrá, no ano de 1957, por conta do excesso de arrecadação e nos subsequentes por dotação orçamentária própria.

S. S., 26-11-56.
(a.) Linoir Vargas Ferreira."

Nr. 2:

"Redija-se assim o art. 2º: "Os recursos, para ocorrer as despesas com a presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 1957."

S. S., 26-11-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira."

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 119-A/56

No art. 1º — substitua-se prazo. "Até 5 de Novembro de 1952", "Até 31 de Dezembro de 1940".

S. S., em 26-11-56.
(a.) Laerte Ramos Vieira."

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 38-A/56

Redija-se assim o art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1957, os créditos necessários ao cumprimento da presente Lei.

S. S., 26-11-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira."

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N. 156-A/56

O artigo 4º do projeto de Lei que cria o Município de Barra Velha passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º — O novo Município será constituído de dois distritos, o da se-

de e o de São João de Itaperiú, e continuará pertencendo à Comarca de São Francisco do Sul.

S. C., em 26-11-56.
(a.) Tupý Barreto."

PROJETO DE LEI N. 105-A/56

ESTADO DE SANTA CATARINA
Palácio do Governo, em Florianópolis, 27 de setembro de 1956.

OF. N. 1.100.
Senhor presidente, Tenho a elevada honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléia o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas de Araraquã, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão.

As Escolas em foco vêm funcionando preferentemente de acordo com as normas da Lei n. 235, de 10 de dezembro de 1949, e isso porque o corpo docente das mesmas não é suficiente para atender às diversas seções previstas na citada Lei.

O projeto, que ora submeto à esclarecida consideração da Assembléia, tem como principal escopo a ampliação do número de Professores dos aludidos estabelecimentos, mediante a criação de cargos, de provimento efetivo, a serem preenchidos através de concurso. Tal medida, sobre prolejar o funcionamento das Escolas Profissionais em toda a sua plenitude, virá, e muito, beneficiar o ensino profissional, pela seleção do professorado, mediante concurso.

O projeto prevê a criação dos seguintes cargos e funções, em cada uma das Escolas Profissionais Femininas a que se refere:

- 5 cargos, de provimento efetivo, de Professor, padrão L (correspondente a 5 cadeiras, a saber: Bordados e Rendas, Chapéus e Artes Aplicadas, Corte e Costura, Educação Doméstica e Flores);
 - 1 função gratificada de Diretor;
 - 1 função de Servente, referência VII;
 - 1 função de Auxiliar de Escritório, Referência VI;
 - 1 função de Zelador, referência IV.
- Tendo em vista os cargos e funções acima citados e outras despesas que decorrem do próprio funcionamento das Escolas, podemos prever a seguinte despesa anual, em cada uma das Escolas Profissionais em apêço.

Pessoal fixo:	
5 Professor, padrão L, a Cr\$ 35.280,00	Cr\$ 176.400,00
Gratificação da função de Diretor	Cr\$ 3.600,00
Pessoal variável:	
Para extranumerários	Cr\$ 45.528,00
Material Permanente:	
Bibliotecas	Cr\$ 3.000,00
Móveis e utensílios	Cr\$ 20.000,00
Fardamentos	Cr\$ 3.000,00
Material de expediente	Cr\$ 5.000,00
Material didático	Cr\$ 110.000,00
Despesas Diversas:	
Água e esgotos	Cr\$ 500,00
Despesas de pronto pagamento	Cr\$ 500,00
Despesas postais, telefônicas e telefônicas	Cr\$ 1.800,00
Fôrça e luz	Cr\$ 1.000,00
Serviços diversos (para exposição de trabalhos)	Cr\$ 5.000,00
	Cr\$ 280.328,00

A despesa total com a manutenção dos estabelecimentos referidos será, na

forma da proposta aqui contida, de, anualmente, Cr\$ 1.401.640,00.

Segundo o Orçamento vigente, o Estado despense, anualmente, com o funcionamento das Escolas Profissionais Femininas, a importância de Cr\$ 335.160,00.

Há, portanto no atual Projeto, uma diferença, para maior, de Cr\$ 1.066.880,00. O orçamento para 1957, já prevê as verbas para cobrir as despesas decorrentes da Lei proposta.

Estes, senhor presidente, os esclarecimentos que julgo necessários para o exame do assunto.

Nesta oportunidade, reitero a vossa excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konrer Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa.

PROJETO DE LEI N. 105-A/56

Dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araraquã, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão.

O Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — As Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araraquã, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão funcionarão de conformidade com o disposto na Lei n. 235, de 10 de dezembro de 1948.

Art. 2º — Ficam criados, no Quadro Único do Estado, 25 cargos isolados, de provimento efetivo, de Professor, padrão L, e 5 funções gratificadas de Diretor (Cr\$ 3.600,00, anuais, cada uma).

Parágrafo único — Um quinto dos cargos e funções previstos neste artigo será a lotação de cada uma das Escolas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º — Ficam criadas, nas Tabelas Numéricas de Mensalistas das Escolas referidas no artigo 1º desta lei, as seguintes funções:

- 1 de Zelador, referência IV.
- 1 de Auxiliar de Escritório, referência VI.
- 1 de Zelador, referência IV.

Art. 4º — Os cargos a que se refere esta Lei serão providos por concurso, na forma da Lei, e as funções gratificadas, mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, por intermédio da Diretoria de Ensino, autorizada a abrir concurso para provimento dos cargos de Professor criados por esta Lei, conforme as necessidades das cadeiras respectivas.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura assim a faça executar.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei, de origem governamental, visa a ampliar o número de professores nas Escolas Profissionais Femininas de Araran-

guá. Caçador, Capinzal, Criciúma mediante concurso.

Não encontramos impecilhos de ordem constitucional ou legal.

Sala das Comissões, em 11-10-56.
(a.) **Orlando Bertoli** — Relator.
Aprovado por unanimidade.
Sala das Comissões, 11 de outubro de 1956.

(aa.) **José de Miranda Ramos** — Presidente da Comissão. **Luiz de Souza, Osni de Medeiros Régis, Bahia Bitencourt, Lenoir Vargas Ferreira, Romeu Sebastião Neves.**

REQUERIMENTO

Exmo. sr. Presidente da Assembléa Legislativa de Santa Catarina.

Os deputados abaixo-assinados na forma regimental requerem Regime de Urgência para o projeto de Lei n. 105-A/56, de origem governamental, que dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão.

Sala das Sessões, em 11-10-56.
(aa.) **Ruy Hülse, Volney Colaço de Oliveira, Mário Olinger, Livadário Nóbrega, José Waldomiro Silva, Henrique José Ramos da Luz.**

Aprovado.
Providencie-se.
Sala das Sessões, 12-10-56.
(a.) **Volney Colaço de Oliveira.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

O presente projeto de Lei dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão, que já estão funcionando, porém, não perfeitamente de acordo com a lei n. 235, de 19 de dezembro de 1948.

E para enquadrá-las na legislação vigente e torná-las aptas a cumprir sua alta finalidade social é que o Poder Executivo encaminhou à consideração desta Casa o projeto ora em exame.

As despesas decorrentes do presente projeto estão previstas no orçamento do próprio exercício, como consta da minúscula exposição de motivos.

Somos, por isso, pela aprovação.
Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1956.

(a.) **José Waldomiro da Silva** — Relator — UDN.
Aprovado.
A Redação Final.
23-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira.** 1º Secretário.

REQUERIMENTO

Exmo. sr. presidente da Assembléa Legislativa.

O deputado abaixo-assinado, de acordo com o Regimento Interno, vem requerer inclusão no Ordem do Dia da presente Sessão, o projeto de Lei 105-A/56, de origem governamental, que dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas de Tubarão, Caçador, Capinzal, Araranguá, e Criciúma, que se encontra em Regime de Urgência.

Sala das Sessões, em 23-10-56.
(a.) **Ruy Hülse** — Deputado.
Aprovado.
Providencie-se.
23-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira.** 1º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte Redação Final ao

PROJETO DE LEI N. 105-A/56

Dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão.

Art. 1º — As Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão funcionarão de conformidade com o disposto na Lei n. 235, de 10 de dezembro de 1948.

Art. 2º — Ficam criados, no Quadro Único do Estado, 25 cargos isolados, de provimento efetivo, de Professor, padrão L. e 5 funções gratificadas de Diretor (Cr\$ 3.800,00, anuais, cada uma).

Parágrafo único — Um quinto dos cargos e funções previstos neste artigo será a lotação de cada uma das Escolas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º — Ficam criadas, nas Tabelas Numéricas de Mensalistas das Escolas referidas no artigo 1º desta lei, as seguintes funções:

1 de Servente, referência VII;
1 de Auxiliar de Escritório, referência VI;

1 de Zelador, referência IV.

Art. 4º — Os cargos a que se refere esta Lei serão providos por concurso, na forma da Lei, e as funções gratificadas, mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, por intermédio da Diretoria de Ensino, autorizada a abrir concurso para provimento dos cargos de Professor criados por esta Lei, conforme as necessidades das cadeiras respectivas.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 26-10-56.

(a.) **Geraldo Mariano Günther** — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 26 de outubro de 1956.

(aa.) **Paulo Preis**, Presidente em exercício. **Osni de Medeiros Régis.**

Aprovada a Redação Final.

Lavre-se o ato.

Sessão de 26-10-56.

(a.) **Ruy Hülse** — 1º Secretário Ad-hoc.

ACORDO N. 1-A/56

ESTADO DE SANTA CATARINA

Térmo aditivo ao acordo celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, em 26-2-54, e ao termo aditivo celebrado em 21-5-56, de conformidade com o § 3º, do artigo 18, da Constituição Federal, Art. 1º da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e Decreto-lei n. 11.159, de dezembro de 1942, visando a execução de um Plano de Fomento Agro-Pecuário, no território do referido Estado.

Aos 9 dias do mês de julho de 1956, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Senhor General Ernesto Dornelles, Ministro de

Estado por parte do Governo da União e o Senhor doutor Marcos José Konder Reis, por parte do Governador do Estado de Santa Catarina, resolveram assinar o presente termo aditivo ao acordo e termo aditivo citado, baseado no § 3º, do art. 18, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e Decreto-Lei n. 11.159, de 29 de dezembro de 1942, visando a execução de um Plano de Fomento da Produção Agro-Pecuária no território do referido Estado, modificando a cláusula terceira e acrescentando as cláusulas décima primeira e décima segunda, que passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA

Todos os trabalhos de planejamento e execução ficarão a cargo de um funcionário do Ministério da Agricultura, designado pelo sr. Ministro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Governo do Estado de Santa Catarina concorrerá com a cota anual de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente termo aditivo não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma caso seja denegado o registro por aquele Tribunal.

Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acordo e termo aditivo citados.

E, por firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado certo vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Aylton Vasconcellos, Zuleika Barros de Rovere e por mim Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar de Serviços ref. "17" com exercício na Seção de Execução da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o datilografei.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1956.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de agosto de 1956.

Of. n. 397.

Senhor, presidente.

O Governo do Estado assinou, em 26 de fevereiro de 1954, com o Governo da União, o Acordo que visa à execução de um Plano de Fomento da Produção Agro-Pecuária.

Em 21 de maio daquele ano (1954) assinou um Termo Aditivo ao referido Acordo.

Em 9 de julho do corrente ano (1956), foi assinado novo Aditivo ao referido Acordo, com o qual se lhe modificou a cláusula 3ª e se lhe acrescentaram as cláusulas 11ª e 12ª.

Para os fins consignados no item II do art. 22, da Constituição Estadual tenho a honra de encaminhar a essa alta Assembléa Legislativa a cópia do Aditivo de 9 de julho p. p.

Valho-me do ensejo para apresentar a vossa excelência protestos da maior consideração.

(a.) **Jorge Lacerda** — Governador.
Ao excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembléa Legislativa — Nesta.

Térmo aditivo ao acordo celebrado entre o Governo da União e do Estado de Santa Catarina, em 26-2-54, e ao termo aditivo celebrado em 21-5-56, de conformidade com o § 3º, do artigo 18, da Constituição Federal, Art. 1º da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e Decreto-lei n. 11.159, de dezembro de 1942, visando a execução de um Plano de Fomento Agro-Pecuário, no território do referido Estado.

Aos 9 dias do mês de julho de 1956, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Senhor General Ernesto Dornelles, Ministro de Estado por parte do Governo da União e o Senhor doutor Marcos José Konder Reis, por parte do Governador do Estado de Santa Catarina, resolveram assinar o presente termo aditivo ao acordo e termo aditivo citado, baseado no § 3º, do art. 18, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e Decreto-Lei n. 11.159, de 29 de dezembro de 1942, visando a execução de um Plano de Fomento da Produção Agro-Pecuária no território do referido Estado, modificando a cláusula terceira e acrescentando as cláusulas décima primeira e décima segunda, que passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA

Todos os trabalhos de planejamento e execução ficarão a cargo de um funcionário do Ministério da Agricultura, designado pelo sr. Ministro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Governo do Estado de Santa Catarina concorrerá com a cota anual de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente termo aditivo não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma caso seja denegado o registro por aquele Tribunal.

Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acordo e termo aditivo citados.

E, por firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado certo vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Aylton Vasconcellos, Zuleika Barros de Rovere e por mim Maria Magdalena de Almeida, Auxiliar de Serviços ref. "17" com exercício na Seção de Execução da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o datilografei.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1956.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Nada temos a opor à aprovação dos termos de acordo constantes do presente processo.

Em anexo, segue o projeto de lei que submetemos à consideração de vossos pares.

Sala das Comissões, em 9-10-56.

(a.) **Estivalet Pires** — Relator.